



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFEÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER-DF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00 do dia 27/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 do dia 27/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 27/06/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o Pregão Eletrônico nº 017/2017, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição dos serviços material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº 113.001433/2017, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFEÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER-DF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

1. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1. Lote I – Cota reservada, Lote II – Ampla concorrência.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado.

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e

implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global por lote** em moeda nacional do Brasil nos termos TR do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;

c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo, item e subitem;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada.

7.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por preço global por lote**.

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

IX – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

X – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XIII – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) lotes(s) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVI– Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade demandante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo email licitacaopregao@der.df.gov.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, CEP: 70.620-030030 **na Sala da Gerência de Licitações, 1º andar, telefone: (61)3111.5600/5601/5602/5603, Pregoeiro (a): Gilberto Nunes Veras.**

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.

10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

1. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

11. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

11. Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.

11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010).

11. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015).**

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

14.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17 - DA DOTAÇÃO

17.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte: **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **2460/0001 e 2904/0001**.

18. DA RESERVA DE COTA

18.1. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno será 25% do total da quantidade máxima estimada para cada item, de acordo com o Termo de Referência, em obediência ao Decreto Distrital 35.592/2014, artigo 8º.

18.2. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

18.2.1. O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:

Lote I - um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais;

Lote II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

18.2.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento da LEI Nº 4.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

18.2.3 A aplicação da cota reservada não ensejará a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no subitem 6.3.1.

18.2.4. O instrumento convocatório prevê que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

18.2.5. O instrumento convocatório prevê que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

19.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

19.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 10.6..

19.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de junho de 2018.

Célia Maria Siqueira Leal

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados neste Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), tudo em conformidade com as disposições deste edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II	Recibo de Entrega de Materiais
ANEXO III	Estimativa de preços e valores máximos aceitáveis

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) adota a solução de terceirizar os Serviços Gráficos e Diagramação, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista que: a realização desses serviços por Administração Direta requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar suas manutenções.

2.2. Os equipamentos utilizados para Serviços Gráficos e Diagramação exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada ao manuseio, reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimentos específicos, entre outros, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos. E, como este Departamento não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao DER-DF.

2.3. A opção pela aquisição exigiria uma nova contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional especializado. Essa contratação exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos, peças e componentes, inevitavelmente acarretaria em aumento significativo de despesa por parte do DER-DF.

2.4. Neste contexto, a terceirização dos Serviços Gráficos e Diagramação é a solução mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que os serviços não sejam interrompidos por falta de suprimentos e/ou defeitos, como acontece com a aquisição.

2.5. O objetivo principal é atender a demanda da área de Educação e de Fiscalização para o Trânsito, especificando-se, para tal fim, os serviços necessários, bem como sua regra de execução. A contratação, então, no mesmo diapasão, contribui para a melhoria contínua do serviço público de forma sustentável.

2.6. Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços.

2.7. Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for produzido, identificando, inclusive, o detalhamento de cada demanda com o resultado final apresentado pela empresa contratada.

2.8. A opção pela contratação na modalidade de Serviços Gráficos e Diagramação ocorre em função dos benefícios descritos a seguir:

1. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
2. Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
3. Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pela especificação de cada demanda, o uso de máquinas de maior capacidade pela empresa CONTRATADA aperfeiçoa os prazos para atendimento das demandas, bem como possibilita o alcance de valores inferiores àqueles usualmente praticados no mercado por demanda;

4. Proporcionar a gestão efetiva do serviço gráfico, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas;
5. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço gráficos, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço.

2.9. Nesse sentido, a contratação em apreço permitirá, dentre os diversos benefícios e necessidades já elencadas, uma maior transparência e visibilidade das ações, programas e projetos promovidos pela Superintendência de Trânsito deste Departamento. E, tem o objetivo, melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades finalísticas do DER-DF, garantindo o pronto atendimento às demandas de todas as Unidades, na forma prevista no Planejamento Estratégico.

2.10. Além disso, estes serviços possibilitam uma expressiva melhoria no sistema de gerenciamento das demandas, uma vez que os provedores de serviço conseguem oferecer escala e melhor aproveitamento dos recursos.

2.11. Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade da interrupção dos serviços gráficos, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas e do atendimento aos cidadãos.

2.12. Apresentadas as justificativas, objetivos e benefícios da contratação, pode-se afirmar que os serviços serão contratados visando contribuir para uma melhor prestação de serviço à população, com impressões que alcancem elevada qualidade e satisfaçam ao interesse institucional.

2.13. A empresa a ser CONTRATADA terá que, obrigatoriamente, demonstrar capacidade técnica e grande capacidade produtiva de seus equipamentos, isto porque não raro as demandas do DER-DF envolvem geração de materiais em caráter de urgência, para atender a alguma necessidade sempre que se fizer necessário.

2.14. Caberá ao DER-DF a definição dos diversos formatos dos materiais, que serão escolhidos de acordo com as especificidades de cada situação. As especificações dos documentos a serem impressos poderão ser definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o DER, mas sempre deverão ser referendadas pelo corpo técnico do Departamento, com a anuência da área solicitante.

2.15. A contratação dos serviços gráficos, objeto em epígrafe, se faz necessária para agilidade nos serviços gráficos de Educação para o Trânsito, como material para Campanhas Educativas, na Escola Vivencial de Trânsito, material para distribuição em palestras, bem como outros serviços dos demais setores do DER-DF e Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV) da Polícia Militar do Distrito Federal.

2.16. A expectativa de consumo dos serviços gráficos dispostos neste Termo de Referência (Planilha de Quantidade Estimada – em Custo Estimado) parte integrante deste documento foi sedimentada com base na necessidade de contratações frequentes de tais serviços, em razão da natureza dos serviços em referência.

2.17. Desta forma, fica evidente o mister Institucional a ser desenvolvido pelo DER-DF e suas áreas subordinadas e, a luz desse quadro, a contratação ora proposta mantém estreita sintonia com o papel estratégico diante da instituição.

2.18. Não obstante tais pontos, o modelo de execução do objeto que ora se propõe mantém estreita aderência com os pilares de “Racionalização, Organização, Normatização e Sustentabilidade”.

2.19. O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação é exatamente a impressão, diagramação, revisão e demais serviços gráficos em proveito do DER-DF e demais órgãos vinculados, mediante demandas.

3.1.1. Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.

3.2. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser criados, prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço particularizadas, cujas especificidades constam deste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão criteriosamente os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela área demandante e encaminhadas pelo DER-DF.

3.3.1. Todas as especificações dos trabalhos requisitados são de exclusiva responsabilidade da área demandante, por intermédio do fiscal a ser designado, incumbirá somente as responsabilidades a serem definidas na Cláusula de Fiscalização.

3.4. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo DER-DF, para cada item licitado.

3.5. As nomenclaturas e definições dos projetos/serviços a serem desenvolvidos são meramente fictícios, pois a característica, especificidade, qualidade, gramatura, formato entre outras, é que definem o perfeito enquadramento do que se deseja produzir dentro das especificações já existentes.

3.6. Em geral, os tipos de serviços são definidos como:

3.6.1. Cartaz, folder, folheto, panfleto, revistas, cartilhas, livretos, livros, jornais, boletins, folhetins, manual, anuário, agenda, calendários, pastas, capas de processo, blocos, fichário, formulários, certificados, apostilas, informativos, cadernetas, mapas, banners, adesivos, faixas, entre outros.

3.7. As quantidades a serem produzidas serão solicitadas conforme documentos da área demandante.

3.7.1. Podem variar a quantidade de acordo com a necessidade e opção da área demandante, de acordo com a necessidade de divulgação, distribuição, ação ou evento a ser realizado.

3.8. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:

3.8.1. Produção de Provas Digitais/Gráficas;

3.8.2. Produção de Fitolitos e/ou chapas;

3.8.3. Embalagem dos materiais impressos;

3.8.4. Empacotamento dos materiais impressos para transporte;

3.8.5. Entrega dos materiais impressos em local definido pelo DER-DF no Distrito Federal.

3.8.6. Os valores/custos a serem cotados pelas proponentes deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nesta subcláusula, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

3.9. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo DER-DF por meio físico ou por meio digital, devendo para tanto, possuir programas de leitura como Word, Excel, Power Point, CorelDraw, JPEG, GIF, PNG, PDF, Word Art, Clipart, BMP, PGM, PICT, PPM, ou similares.

3.10. Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

3.11. A CONTRATADA deverá executar cada trabalho no prazo indicado, em cada caso, na respectiva Ordem de Serviço ou empenho, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Apresentação de provas gráficas	12 horas (contados da solicitação)
Entrega definitiva dos trabalhos – até 2.000 exemplares	02 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 2.000 exemplares e menos que 10.000 exemplares	04 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	05 dias úteis (contados da aprovação das provas)

3.12. As quantidades estimadas de tiragem mínimas não impedem que sejam realizados serviços em quantidades menores, desde que o preço do orçamento seja proporcional ao custo unitário da menor planilha x a quantidade solicitada.

3.13. As quantidades estimadas para a composição do custo final são meramente estimativas, podendo ultrapassá-las. Deverão somente ser observados que existem quantidades escalonadas e deverão ter seus custos unitários e totais estimadas de acordo com cada uma, a fim de registrar os preços.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

4.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado.

4.4. Os serviços de imagens, artes finais, provas e fotolitos, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão *in loco*, por parte do DER-DF.

4.5. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:

- Formato;
- Número de páginas de miolo;
- Número cores de impressão;
- Papel e sua respectiva gramatura;
- Tiragem a produzir;
- Tipo de acabamento;
- Tipo de embalagem e quantidade de exemplares.

4.6. A unidade demandante deverá, na ocasião da solicitação, indicar a existência da disponibilidade orçamentária para a despesa relativa à solicitação, devendo compatibilizar a despesa com a finalidade de cada ação orçamentária, fazendo a indicação do programa de trabalho respectivo.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as suas obrigações, de forma que os serviços/produtos avançados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições e prazos estipulados.

5.2. A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas.

- 5.3. Manter durante toda a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.
- 5.4. A CONTRATADA deverá receber as solicitações de serviços em no máximo 30 (trinta) minutos por e-mail.
- 5.5. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço particularizada a ser elaborada com base no modelo fornecido em anexo.
- 5.6. A descrição dos serviços prestados lançados na Ordem de Serviço e na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes no termo de referência.
- 5.6.1. Todo serviço executado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas.
- 5.7. Comunicar ao fiscal designado sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos mesmos, justificando, para tanto, o real motivo.
- 5.8. Os serviços executados poderão ser entregues na Diretoria de Educação para o Trânsito, ou em locais a serem previamente designados pelo CONTRATANTE no Distrito Federal.
- 5.9. Reparar, corrigir, retirar ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos serviços prestados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação.
- 5.10. É de sua inteira responsabilidade, toda a pré-impressão, produção, custos de embalagem, entrega e demais serviços ou rotinas designadas pelo DER-DF por intermédio do fiscal, em decorrência da execução ou prestação dos serviços.
- 5.11. Todos os custos de transportes, entregas e de pessoal são de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, não cabendo ao DER-DF ser cobrado de qualquer reclamação trabalhista, ou ação que por ventura venha a ser movida contra a empresa CONTRATADA em decorrência da execução ou prestação dos serviços.
- 5.12. A empresa CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniforme padrão da empresa, contendo ainda crachá de identificação.
- 5.13. Todo e qualquer comportamento considerado inadequado ou inconveniente por parte de seus funcionários no desempenho de suas atribuições serão informados e a empresa CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição.
- 5.14. Responder prontamente a todas e quaisquer dúvidas advindas da execução do objeto.
- 5.15. Zelar pelo bom desempenho de suas funções, não acarretando dolo ao DER-DF.
- 5.16. Garantir qualidade, confiabilidade, integridade e padronização nos serviços prestados.
- 5.17. A produção ou impressão dos serviços somente será autorizada após a assinatura da prova digital e da Ordem de Serviço pelo setor demandante do serviço. No caso de haverem correções nos serviços, a empresa se responsabilizará pela impressão de quantas provas sejam necessárias para garantir a execução correta do mesmo.
- 5.18. Os serviços só poderão ser prestados parceladamente, desde que respeitando a necessidade de divulgação técnica e estratégica do momento e autorização do DER-DF.
- 5.19. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.
- 5.20. A empresa a ser CONTRATADA também será responsável pela pré-impressão e geração das provas digitais ou quaisquer outros custos decorrentes da realização do serviço.
- 5.21. A licitante deverá verificar previamente a complexidade dos trabalhos a serem prestados ao DER-DF junto às unidades produtoras e receptoras de documentos, ou através do fiscal designado.
- 5.22. A empresa deverá arcar com o transporte para entrega dos materiais produzidos para o DER-DF em local designado no Distrito Federal, não sendo permitidos atrasos nessas entregas.
- 5.23. A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Preposto, o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que por ventura venha a interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega do mesmo.
- 5.24. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de relatórios cumulativos pontuais, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura do possível contrato.
- 5.25. Estes relatórios deverão possuir informações relativas a todos os serviços já executados, considerando:
- Descrição mês a mês;
 - Especificações;
 - Custos;
 - Ocorrências;
 - Outras informações sobre os trabalhos realizados em cada mês.
- 5.26. A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.553/2002 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.301/2004) sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

5.27. Eventuais trabalhos que envolvam documentos com grau de sigilo serão informados antecipadamente pelo DER-DF à CONTRATADA e poderão ser acompanhados durante toda a sua execução por servidores indicados pelo Departamento.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O custo estimado foi apurado considerando as propostas de preços apresentadas, em observância ao art. 3º do Decreto nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, após a realização das cotações em empresas especializadas.

6.2. A estimativa global por lote para contratação é de R\$ **924.069,96** (novecentos e vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Total Estimado
1	Confeção - Prova digital	Unid.	1.000	RS 15.953,00
2	Confeção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor	Unid.	1.000	RS 27.701,00
3	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos- Off Set	Unid.	1.500	RS 50.248,51
4	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos -Papel Auto Copiativo	Unid.	500	RS 188.367,51
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Cartão Supremo/Duplex	Unid.	500	RS 34.855,51
6	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Duo Design/Triplex	Unid.	500	RS 39.516,51
7	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Reciclado	Unid.	1.500	RS 80.764,51
8	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Couchê Liso/Fosco	Unid.	4.000	RS 111.404
9	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Adesivo	Unid.	1.000	RS 22.924,00

10	CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Polém Soft	Unid.	500	RS 4.802,00
11	CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos -Papel Kraft Natural	Unid.	500	RS 6.820,50
12	CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares	Unid.	500	RS 20.507,51
13	ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos	Unid.	2.500	RS 179.435,00
14	ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos	Unid.	1.000	RS 24.338,00
15	DIVERSOS demais serviços gráficos	Unid.	500	RS 5.333,33
16	DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos	Unid.	1.000	RS 60.515,00
17	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I	Unid.	2.000	RS 29.686,00
18	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II	Unid.	2.000	RS 20.896,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				RS 924.068,33

6.3. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

6.3.1. O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:

Lote I - um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais;

Lote II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

6.3.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento da LEI Nº 4.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

6.3.3 A aplicação da cota reservada não ensejará a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no subitem 6.3.1.

6.3.4. O instrumento convocatório prevê que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.3.5. O instrumento convocatório prevê que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá consignar, aberta a etapa competitiva, na forma expressa no sistema eletrônico, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitado o valor máximo admissível correspondente ao valor estimado para o fornecimento, sendo este considerado para a fase de lances, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ANEXO III.

7.1.1. A proposta comercial deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário dos subitens e valor médio do item, bem como o valor máximo para registro do item, cujos valores e quantitativos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pelo DER-DF, ANEXO III.

7.1.2. O percentual de desconto obtido no respectivo item deverá ser aplicado de forma linear a todos os subitens que o compõem.

7.2. Caso haja necessidade de execução de serviços em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada.

7.3. Não serão aceitas para fins de adjudicação e homologação, planilhas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento e cujos preços dos subitens não correspondam ao desconto linear obtido para o respectivo item, ou estejam acima do valor máximo estimado.

7.4. No valor informado da impressão por milheiro, constantes da proposta de preços da empresa, devidamente preenchida no modelo fornecido deverão ser agregados todos os custos, como pré-impressão, mão-de-obra, papel e manutenção dos equipamentos, bem como dos seus insumos, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

8 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

8.1.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;

8.1.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;

8.1.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;

8.1.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;

8.1.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;

8.1.6. Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;

8.1.7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;

8.1.8. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;

8.2. O DER-DF poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

8.2.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

8.2.2. Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;

8.2.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o DER/DF designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. O DER-DF se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o DER-DF.

10 – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

10.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Da Advertência

10.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4. Da Multa

10.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e será observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.4.1.

10.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

10.5. Da Suspensão

10.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.5.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.5.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.6. Da Declaração de Inidoneidade

10.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Do Assentamento em Registros

10.7.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.7.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.8. Da Sujeição a Perdas e Danos

10.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. A Administração convocará a empresa para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

11.8. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

11.9. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

11.10. A variação de preços para efeito de reajuste anual. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

11.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

11.12. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei n.º 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para

tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 113 – 00000 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01 / 2017

1. **NOME DA PROPONENTE:** _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

2. **OBJETO:** _____.

3. **LOTE I - COTA RESERVADA.**

4. **LOTE II - COTA MERCADO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

5. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

		LOTE I	LOTE II
ITEM/SUBITEM	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Preço (unidade média do item e subitem)	Preço (unidade média do item e subitem)
ITEM 01. Confeção - Prova digital			
1.1	Pré-impressão - PROVA (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
1.2	Pré-impressão - PROVA (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
1.3	Pré-impressão - PROVA (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
1.4	Pré-impressão - PROVA (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
1.5	Pré-impressão - PROVA (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 01			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			

ITEM 02. Confeção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor

2.1	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
2.2	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
2.3	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
2.4	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
2.5	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 02			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (Lâmina)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (Lâmina)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			

ITEM 03. CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Off Set – Papéis e formatos a seguir:

3.1	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.2	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.3	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.4	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.5	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.6	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.7	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.8	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.9	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.10	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.11	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

3.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

3.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

3.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 03			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 04. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Auto Copiativo – Papéis e formatos a seguir:			
4.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
4.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
4.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
4.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
4.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
4.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
4.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
4.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		

4.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
4.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 04			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 05. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Cartão Supremo/Duplex – Papéis e formatos a seguir:			
5.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
5.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
5.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
5.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
5.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

5.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
5.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
5.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
5.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 05			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (por milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (por milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 06. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Duo Design/Triplex – Papéis e formatos a seguir:			
6.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

6.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
6.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
6.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
6.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

6.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 06			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 07. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Reciclado – Papéis e formatos a seguir:			
7.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		

7.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		

7.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 07			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 08. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Couchê Liso/Fosco – Papéis e formatos a seguir:			
8.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		

8.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		

8.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		

8.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 08			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		1.000	3.000
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 09. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Adesivo – Papéis e formatos a seguir:			
9.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
9.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		

9.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
9.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
9.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
9.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
9.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
9.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
9.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
9.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 09			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 10. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Polém Soft – Papéis e formatos a seguir:			
10.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
10.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
10.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
10.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
10.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
10.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
10.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
10.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		

10.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
10.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 10			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 11. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Kraft Natural – Papéis e formatos a seguir:			
11.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
11.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
11.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
11.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
11.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
11.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
11.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
11.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
11.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
11.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
11.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
11.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
11.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
11.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

11.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
11.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
11.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
11.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
11.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
11.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 11			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 12. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares – Papéis e formatos a seguir:			
12.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		

12.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

12.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 12			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 13. ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
13.1	Acabamento (por milheiro): Dobra (até 5 dobras)		
13.2	Acabamento (por milheiro de caderno): Alceamento		
13.3	Acabamento (por milheiro de caderno): Costura		
13.4	Acabamento (por milheiro): Grampo		
13.5	Acabamento (por milheiro): Cola Quente		
13.6	Acabamento (por milheiro): Cola PUR		
13.7	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F2 (46 x 64)		
13.8	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F4 (32 x 46)		
13.9	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F8 (22 x 32)		
13.10	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F16 (15 x 22)		
13.11	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F32 (11 x 15)		
13.12	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP – Formato: F2 (46 x 64)		
13.13	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F4 (32 x 46)		
13.14	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F8 (22 x 32)		
13.15	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F16 (15 x 22)		
13.16	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F32 (11 x 15)		
13.17	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F2 (46 x 64)		
13.18	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F4 (32 x 46)		
13.19	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F8 (22 x 32)		
13.20	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F16 (15 x 22)		

13.21	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F32 (11 x 15)		
13.22	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F2 (46 x 64)		
13.23	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F4 (32 x 46)		
13.24	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F8 (22 x 32)		
13.25	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F16 (15 x 22)		
13.26	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F32 (11 x 15)		
13.27	Acabamento (por milheiro): Numeração		
13.28	Acabamento (por milheiro): Furo		
13.29	Acabamento (por milheiro): Corte/Vinco		
13.30	Acabamento (por milheiro): Micro-serrilha/Picote		
13.31	Acabamento (por milheiro): Etiquetação		
13.32	Acabamento (por milheiro): Manuseio		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 13			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		625	1.875
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 14. ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
14.1	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato F2 (46x64)		
14.2	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F4 (32 x 46)		
14.3	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F16 (15 x 22)		
14.4	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F32 (11 x 15)		
14.5	Acabamento (por unidade): Clichê (tamanho de até 30% do formato)		
14.6	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 18		
14.7	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 20		
14.8	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1"		

14.9	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 7/8"		
14.10	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 3/4"		
14.11	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 5/8"		
14.12	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1/2"		
14.13	Acabamento (por unidade): Ilhões		
14.14	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F4 (32 x 46)		
14.15	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F8 (22 x 32)		
14.16	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F16 (15 x 22)		
14.17	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F32 (11 x 15)		
14.18	Acabamento (por unidade): Douração Hotstamp (cores variadas)		
14.19	Cordão por cm linear (comprimento 35 cm)		
14.20	Fítilho de cetim colorido 7mm (comprimento 35 cm)		
14.21	Impressão (por milheiro) em Relevo Seco		
14.22	Impressão (por milheiro) em Relevo Americano		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 14			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		37,5	37,5
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 15. DIVERSOS demais serviços gráficos a seguir:			
15.1	DVD gravado para os itens referentes à provas de Fotolitos (unidade)		
15.2	DVD com impressão 4x0 cores		
15.3	CD com impressão 4x0 cores		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 15			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 16. DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos a seguir:			
16.1	Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)		

16.2	Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)		
16.3	Adesivo em impressão vinílica perfurante. (metro quadrado)		
16.4	Banner em impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)		
16.5	Banner em impressão em policromia em Tecido. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)		
16.6	Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)		
16.7	Estrutura em Box Truss para painel desmontável. (metro quadrado)		
16.8	Estrutura em MDF. (metro quadrado)		
16.9	Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)		
16.10	Estrutura em PVC. (metro quadrado)		
16.11	Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)		
16.12	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.13	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica perfurante. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.14	Painel ou faixa com impressão em policromia em Tecido. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.15	Impressão em plotagem em papel gloss. (metro quadrado)		
16.16	Tripé com altura regulável. (peça única até 2,40m de altura)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 16			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 17. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I – Conforme especificações a seguir:			
17.1	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - Português		
17.2	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - outras línguas		
17.3	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português		
17.4	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas		
17.5	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 2 - 46cm x 64cm)		

17.6	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
17.7	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
17.8	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
17.9	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
17.10	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
17.11	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
17.12	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
17.13	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
17.14	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
17.15	Serviço de Diagramação -Revisão por Página		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 17			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 18. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II – Conforme especificações a seguir:			
18.1	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.2	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
18.3	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.4	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
18.5	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.6	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 18			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1

(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		
TOTAL POR LOTE	R\$	R\$
TOTAL	R\$	

Obs. 1: A proposta que apresentar o menor preço global ao final da etapa de lances **deverá** encaminhar a nova proposta adequada ao lance vencedor, com aplicação do percentual de desconto obtido, em relação ao valor global estimado, de forma linear para cada item que consta na planilha.

Obs. 2: O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: mão de obra, materiais, taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto.

5. **VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ _____** (por extenso);

6. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____** (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias);

7. **DECLARAÇÕES:**

7.1. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

i. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal (DER-DF) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

ii. Concorda e cumprirá todas as prescrições constantes do Termo de Referência.

iii. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) do DER-DF e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem no DER-DF ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade do DER-DF hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

RESPONSÁVEL:

RAMAL PARA CONTATO:

DADOS DO MATERIAL	
Data da Solicitação	
Documento de Solicitação	
Quantidade Solicitada	

PEÇA	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VOLUME
DADOS PARA ENTREGA:			
DATA:	NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Estimativa de preços e valores máximos aceitáveis	Lote I COTA RESERVADAS	Lote II MERCADO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
--	-----------------------------------	---

ITEM/SUBITEM	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Preço (unidade média do item e subitem)	Preço (unidade média do item e subitem)
ITEM 01. Confeção - Prova digital			
1.1	Pré-impressão - PROVA (Formato 2 - 46cm x 64cm)	R\$ 19,53	R\$ 19,53
1.2	Pré-impressão - PROVA (Formato 4 - 32cm x 46cm)	R\$ 17,53	R\$ 17,53
1.3	Pré-impressão - PROVA (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	R\$ 15,80	R\$ 15,80
1.4	Pré-impressão - PROVA (Formato 16 - 15cm x 23cm)	R\$ 14,24	R\$ 14,24
1.5	Pré-impressão - PROVA (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 12,68	R\$ 12,68
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 01		R\$ 15,95	R\$ 15,95
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 3.988.250,00	R\$ 11.964.075,00
ITEM 02. Confeção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor			
2.1	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 2 - 46cm x 64cm)	R\$ 30,67	R\$ 30,67
2.2	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 4 - 32cm x 46cm)	R\$ 29,56	R\$ 29,56
2.3	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	R\$ 28,63	R\$ 28,63
2.4	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 16 - 15cm x 23cm)	R\$ 27,78	R\$ 27,78
2.5	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 21,87	R\$ 21,87
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 02		R\$ 27,70	R\$ 27,70
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (Lâmina)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (Lâmina)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 6.925,25	R\$ 20.775,75

ITEM 03. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Off Set – Papéis e formatos a seguir:

3.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 31,12	RS 31,12
3.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 55,22	RS 55,22
3.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,61	RS 25,61
3.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 49,70	RS 49,70
3.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 19,00	RS 19,00
3.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 44,74	RS 44,74
3.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 12,02	RS 12,02
3.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 40,26	RS 40,26
3.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 12,21	RS 12,21
3.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 18,07	RS 18,07
3.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 31,43	RS 31,43
3.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 65,89	RS 65,89
3.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 28,25	RS 28,25
3.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 51,70	RS 51,70
3.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 20,45	RS 20,45
3.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 31,01	RS 31,01
3.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 17,13	RS 17,13
3.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 22,06	RS 22,06
3.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 10,67	RS 10,67
3.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 18,11	RS 18,11

3.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 28,38	RS 28,38
3.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 51,41	RS 51,41
3.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,45	RS 25,45
3.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 46,27	RS 46,27
3.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 22,90	RS 22,90
3.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 41,64	RS 41,64
3.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 20,61	RS 20,61
3.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 37,48	RS 37,48
3.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 14,43	RS 14,43
3.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 21,40	RS 21,40
3.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 32,08	RS 32,08
3.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 63,35	RS 63,35
3.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 28,81	RS 28,81
3.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 57,01	RS 57,01
3.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 16,29	RS 16,29
3.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 28,18	RS 28,18
3.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 14,66	RS 14,66
3.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 25,57	RS 25,57
3.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 12,22	RS 12,22
3.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 20,55	RS 20,55

3.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,47	RS 33,47
3.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 55,72	RS 55,72
3.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 30,02	RS 30,02
3.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 50,15	RS 50,15
3.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 27,03	RS 27,03
3.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 45,13	RS 45,13
3.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 24,32	RS 24,32
3.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 40,62	RS 40,62
3.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 16,91	RS 16,91
3.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 24,95	RS 24,95
3.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 47,05	RS 47,05
3.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 64,37	RS 64,37
3.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 41,61	RS 41,61
3.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 57,93	RS 57,93
3.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 37,44	RS 37,44
3.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 54,39	RS 54,39
3.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 34,00	RS 34,00
3.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 52,19	RS 52,19
3.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 26,22	RS 26,22
3.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 33,11	RS 33,11

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 03	RS 33,50	RS 33,50
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)	RS 12.562,13	RS 37.686,38

ITEM 04. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Auto Copiativo – Papéis e formatos a seguir:

4.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 666,29	RS 666,29
4.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 821,85	RS 821,85
4.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 427,77	RS 427,77
4.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 539,62	RS 539,62
4.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 337,40	RS 337,40
4.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 395,92	RS 395,92
4.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 179,62	RS 179,62
4.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 228,88	RS 228,88
4.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 70,00	RS 70,00
4.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 100,00	RS 100,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 04	RS 376,74	RS 376,74	
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1	
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	125	375	
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)	RS 47.091,88	RS 141.275,63	

ITEM 05. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Cartão Supremo/Duplex – Papéis e formatos a seguir:

5.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 74,48	RS 74,48
5.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 142,23	RS 142,23
5.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 69,33	RS 69,33
5.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 133,65	RS 133,65
5.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 66,71	RS 66,71
5.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 120,91	RS 120,91
5.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 40,57	RS 40,57
5.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 111,60	RS 111,60
5.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 34,31	RS 34,31
5.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 59,14	RS 59,14
5.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 81,66	RS 81,66
5.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 130,88	RS 130,88
5.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 76,07	RS 76,07
5.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 119,12	RS 119,12
5.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 73,22	RS 73,22
5.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 114,12	RS 114,12

5.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 41,03	RS 41,03
5.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 101,01	RS 101,01
5.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 26,59	RS 26,59
5.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 60,64	RS 60,64
5.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 35,91	RS 35,91
5.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 89,79	RS 89,79
5.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,14	RS 25,14
5.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 62,85	RS 62,85
5.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 22,63	RS 22,63
5.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 56,57	RS 56,57
5.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 20,36	RS 20,36
5.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 50,91	RS 50,91
5.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 14,25	RS 14,25
5.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 35,64	RS 35,64
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 05		RS 69,71	RS 69,71
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (por milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (por milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 8.713,88	RS 26.141,63

ITEM 06. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Duo Design/Triplex – Papéis e formatos a seguir:

6.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 99,72	RS 99,72
6.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 216,46	RS 216,46
6.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 90,58	RS 90,58
6.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 163,30	RS 163,30
6.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 69,67	RS 69,67
6.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 125,02	RS 125,02
6.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 37,82	RS 37,82
6.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 108,27	RS 108,27
6.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 23,46	RS 23,46
6.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 67,96	RS 67,96
6.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 37,84	RS 37,84
6.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 94,60	RS 94,60
6.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 26,49	RS 26,49
6.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 66,22	RS 66,22
6.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 23,84	RS 23,84
6.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32)	RS 59,60	RS 59,60

	– CORES: 4		
6.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 21,46	R\$ 21,46
6.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 53,64	R\$ 53,64
6.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 15,02	R\$ 15,02
6.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 37,55	R\$ 37,55
6.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 95,88	R\$ 95,88
6.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 141,26	R\$ 141,26
6.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 87,63	R\$ 87,63
6.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 117,38	R\$ 117,38
6.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 78,87	R\$ 78,87
6.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 105,64	R\$ 105,64
6.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 70,98	R\$ 70,98
6.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 95,08	R\$ 95,08
6.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 56,07	R\$ 56,07
6.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 83,68	R\$ 83,68
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 06		R\$ 79,03	R\$ 79,03
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375

(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)	R\$ 9.879,13	R\$ 29.637,38
---	---------------------	----------------------

ITEM 07. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Reciclado – Papéis e formatos a seguir:

7.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 40,27	R\$ 40,27
7.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 65,67	R\$ 65,67
7.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 36,24	R\$ 36,24
7.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 59,10	R\$ 59,10
7.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
7.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 53,19	R\$ 53,19
7.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 25,81	R\$ 25,81
7.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 46,11	R\$ 46,11
7.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 16,01	R\$ 16,01
7.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 30,61	R\$ 30,61
7.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 206,12	R\$ 206,12
7.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 151,09	R\$ 151,09
7.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 157,48	R\$ 157,48
7.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 96,43	R\$ 96,43
7.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 95,39	R\$ 95,39
7.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 70,85	R\$ 70,85
7.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 47,84	R\$ 47,84
7.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 57,84	R\$ 57,84
7.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 10,27	R\$ 10,27

7.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 18,68	R\$ 18,68
7.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 35,92	R\$ 35,92
7.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 62,98	R\$ 62,98
7.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 34,57	R\$ 34,57
7.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 56,68	R\$ 56,68
7.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 31,29	R\$ 31,29
7.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 51,01	R\$ 51,01
7.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
7.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 43,88	R\$ 43,88
7.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 24,68	R\$ 24,68
7.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 37,98	R\$ 37,98
7.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 37,48	R\$ 37,48
7.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 70,69	R\$ 70,69
7.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 34,06	R\$ 34,06
7.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 63,63	R\$ 63,63
7.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 30,96	R\$ 30,96
7.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 57,26	R\$ 57,26
7.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 28,14	R\$ 28,14
7.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 51,54	R\$ 51,54
7.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 23,57	R\$ 23,57

7.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 34,37	R\$ 34,37
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 07		R\$ 53,84	R\$ 53,84
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 20.191,13	R\$ 60.573,38
ITEM 08. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Couchê Liso/Fosco – Papéis e formatos a seguir:			
8.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 23,10	R\$ 23,10
8.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 35,37	R\$ 35,37
8.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 21,11	R\$ 21,11
8.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 29,66	R\$ 29,66
8.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 19,62	R\$ 19,62
8.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 27,50	R\$ 27,50
8.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 14,53	R\$ 14,53
8.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 20,38	R\$ 20,38
8.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 8,35	R\$ 8,35
8.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 12,25	R\$ 12,25
8.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 23,52	R\$ 23,52
8.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 46,07	R\$ 46,07

8.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 21,35	RS 21,35
8.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 40,10	RS 40,10
8.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 17,43	RS 17,43
8.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 36,18	RS 36,18
8.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 13,00	RS 13,00
8.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 31,18	RS 31,18
8.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 8,09	RS 8,09
8.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 13,94	RS 13,94
8.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 21,99	RS 21,99
8.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 43,41	RS 43,41
8.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 19,79	RS 19,79
8.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 37,11	RS 37,11
8.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 10,79	RS 10,79
8.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 28,68	RS 28,68
8.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 9,46	RS 9,46
8.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 25,52	RS 25,52

8.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 8,52	RS 8,52
8.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 15,33	RS 15,33
8.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 37,16	RS 37,16
8.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 53,50	RS 53,50
8.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 33,97	RS 33,97
8.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 44,86	RS 44,86
8.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 27,77	RS 27,77
8.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 40,59	RS 40,59
8.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 23,38	RS 23,38
8.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 36,62	RS 36,62
8.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 11,01	RS 11,01
8.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 15,55	RS 15,55
8.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 27,10	RS 27,10
8.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 70,15	RS 70,15
8.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 23,14	RS 23,14
8.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 63,14	RS 63,14

8.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 18,84	RS 18,84
8.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 56,82	RS 56,82
8.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 16,95	RS 16,95
8.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 53,98	RS 53,98
8.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 15,25	RS 15,25
8.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 48,58	RS 48,58
8.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,25	RS 33,25
8.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 51,16	RS 51,16
8.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 22,93	RS 22,93
8.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 40,93	RS 40,93
8.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 16,05	RS 16,05
8.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 28,65	RS 28,65
8.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 14,45	RS 14,45
8.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 25,78	RS 25,78
8.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 13,00	RS 13,00
8.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 23,21	RS 23,21

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 08	R\$ 27,85	R\$ 27,85
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	1.000	3.000
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)	R\$ 27.851,00	R\$ 83.553,00

ITEM 09. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Adesivo – Papéis e formatos a seguir:

9.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 14,85	R\$ 14,85
9.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 61,37	R\$ 61,37
9.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 10,40	R\$ 10,40
9.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 44,89	R\$ 44,89
9.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 9,36	R\$ 9,36
9.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 34,35	R\$ 34,35
9.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 8,42	R\$ 8,42
9.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 27,92	R\$ 27,92
9.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 5,89	R\$ 5,89
9.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 11,79	R\$ 11,79

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 09	R\$ 22,92	R\$ 22,92
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)	R\$ 5.731,00	R\$ 17.193,00

ITEM 10. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Polém Soft – Papéis e formatos a seguir:

10.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
10.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 17,61	R\$ 17,61
10.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 9,09	R\$ 9,09

10.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 15,13	R\$ 15,13
10.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 7,74	R\$ 7,74
10.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 13,43	R\$ 13,43
10.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 6,87	R\$ 6,87
10.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 12,11	R\$ 12,11
10.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 1,08	R\$ 1,08
10.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 2,31	R\$ 2,31
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 10		R\$ 9,60	R\$ 9,60
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 1.200,50	R\$ 3.601,50
ITEM 11. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Kraft Natural – Papéis e formatos a seguir:			
11.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
11.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 25,15	R\$ 25,15
11.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 12,70	R\$ 12,70
11.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 22,64	R\$ 22,64
11.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 11,43	R\$ 11,43
11.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 20,38	R\$ 20,38
11.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 9,77	R\$ 9,77
11.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) –	R\$ 18,34	R\$ 18,34

	CORES: 4		
11.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
11.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 13,75	R\$ 13,75
11.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
11.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 21,48	R\$ 21,48
11.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 7,73	R\$ 7,73
11.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 17,18	R\$ 17,18
11.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 6,96	R\$ 6,96
11.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 15,46	R\$ 15,46
11.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 6,26	R\$ 6,26
11.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 13,92	R\$ 13,92
11.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 5,64	R\$ 5,64
11.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 12,53	R\$ 12,53
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 11		R\$ 13,64	R\$ 13,64
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 1.705,25	R\$ 5.115,75

ITEM 12. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares – Papéis e formatos a seguir:

12.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 53,59	RS 53,59
12.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 73,31	RS 73,31
12.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 48,23	RS 48,23
12.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 64,19	RS 64,19
12.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 43,40	RS 43,40
12.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 57,77	RS 57,77
12.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 39,06	RS 39,06
12.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 51,99	RS 51,99
12.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 35,15	RS 35,15
12.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 46,80	RS 46,80
12.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 14,28	RS 14,28
12.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 25,97	RS 25,97

12.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 10,00	RS 10,00
12.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 18,18	RS 18,18
12.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 9,00	RS 9,00
12.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 16,36	RS 16,36
12.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 8,10	RS 8,10
12.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 14,72	RS 14,72
12.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 7,29	RS 7,29
12.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 13,25	RS 13,25
12.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,08	RS 33,08
12.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 83,22	RS 83,22
12.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 29,60	RS 29,60
12.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 74,90	RS 74,90
12.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 19,46	RS 19,46
12.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e	RS 61,58	RS 61,58

	Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 12,93	RS 12,93
12.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 51,42	RS 51,42
12.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 9,41	RS 9,41
12.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 41,24	RS 41,24
12.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 51,38	RS 51,38
12.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 95,89	RS 95,89
12.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 43,17	RS 43,17
12.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 86,31	RS 86,31
12.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 38,85	RS 38,85
12.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 74,46	RS 74,46
12.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 34,97	RS 34,97
12.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 62,57	RS 62,57
12.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 31,47	RS 31,47

12.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 54,08	R\$ 54,08
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 12		R\$ 41,02	R\$ 41,02
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 5.126,88	R\$ 15.380,63
ITEM 13. ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
13.1	Acabamento (por milheiro): Dobra (até 5 dobras)	R\$ 11,79	R\$ 11,79
13.2	Acabamento (por milheiro de caderno): Alceamento	R\$ 9,84	R\$ 9,84
13.3	Acabamento (por milheiro de caderno): Costura	R\$ 6,47	R\$ 6,47
13.4	Acabamento (por milheiro): Grampo	R\$ 14,55	R\$ 14,55
13.5	Acabamento (por milheiro): Cola Quente	R\$ 39,58	R\$ 39,58
13.6	Acabamento (por milheiro): Cola PUR	R\$ 38,41	R\$ 38,41
13.7	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F2 (46 x 64)	R\$ 56,62	R\$ 56,62
13.8	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 77,06	R\$ 77,06
13.9	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 52,45	R\$ 52,45
13.10	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 47,38	R\$ 47,38
13.11	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 39,41	R\$ 39,41
13.12	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP – Formato: F2 (46 x 64)	R\$ 69,43	R\$ 69,43
13.13	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 53,40	R\$ 53,40
13.14	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 45,54	R\$ 45,54
13.15	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 41,11	R\$ 41,11
13.16	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 36,23	R\$ 36,23

13.17	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F2 (46 x 64)	R\$ 346,66	R\$ 346,66
13.18	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13.19	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 239,00	R\$ 239,00
13.20	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
13.21	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 188,66	R\$ 188,66
13.22	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F2 (46 x 64)	R\$ 57,01	R\$ 57,01
13.23	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 51,67	R\$ 51,67
13.24	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 46,34	R\$ 46,34
13.25	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 40,50	R\$ 40,50
13.26	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 33,99	R\$ 33,99
13.27	Acabamento (por milheiro): Numeração	R\$ 21,65	R\$ 21,65
13.28	Acabamento (por milheiro): Furo	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13.29	Acabamento (por milheiro): Corte/Vinco	R\$ 22,67	R\$ 22,67
13.30	Acabamento (por milheiro): Micro-serrilha/Picote	R\$ 8,60	R\$ 8,60
13.31	Acabamento (por milheiro): Etiquetagem	R\$ 52,33	R\$ 52,33
13.32	Acabamento (por milheiro): Manuseio	R\$ 18,43	R\$ 18,43
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 13		R\$ 71,77	R\$ 71,77
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		625	1.875
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 44.858,75	R\$ 134.576,25
ITEM 14. ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
14.1	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato F2 (46x64)	R\$ 68,13	R\$ 68,13
14.2	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 59,71	R\$ 59,71

14.3	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 46,82	R\$ 46,82
14.4	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 37,61	R\$ 37,61
14.5	Acabamento (por unidade): Clichê (tamanho de até 30% do formato)	R\$ 44,61	R\$ 44,61
14.6	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 18	R\$ 5,05	R\$ 5,05
14.7	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 20	R\$ 6,43	R\$ 6,43
14.8	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1"	R\$ 1,63	R\$ 1,63
14.9	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 7/8"	R\$ 1,48	R\$ 1,48
14.10	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 3/4"	R\$ 1,34	R\$ 1,34
14.11	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 5/8"	R\$ 2,47	R\$ 2,47
14.12	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1/2"	R\$ 1,98	R\$ 1,98
14.13	Acabamento (por unidade): Ilhões	R\$ 0,72	R\$ 0,72
14.14	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 14,39	R\$ 14,39
14.15	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 12,87	R\$ 12,87
14.16	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 7,06	R\$ 7,06
14.17	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 3,88	R\$ 3,88
14.18	Acabamento (por unidade): Douração Hotstamp (cores variadas)	R\$ 31,87	R\$ 31,87
14.19	Cordão por cm linear (comprimento 35 cm)	R\$ 0,65	R\$ 0,65
14.20	Fitilho de cetim colorido 7mm (comprimento 35 cm)	R\$ 0,10	R\$ 0,10
14.21	Impressão (por milheiro) em Relevo Seco	R\$ 80,43	R\$ 80,43
14.22	Impressão (por milheiro) em Relevo Americano	R\$ 106,20	R\$ 106,20
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 14		R\$ 24,34	R\$ 24,34
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		25,5	37,5
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750

(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 6.084,50	R\$ 18.253,50
ITEM 15. DIVERSOS demais serviços gráficos a seguir:			
15.1	DVD gravado para os itens referentes à provas de Fotolitos (unidade)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
15.2	DVD com impressão 4x0 cores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15.3	CD com impressão 4x0 cores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 15		R\$ 10,67	R\$ 10,67
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
ITEM 16. DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos a seguir:			
16.1	Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)	R\$ 37,44	R\$ 37,44
16.2	Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)	R\$ 40,78	R\$ 40,78
16.3	Adesivo em impressão vinílica perfurate. (metro quadrado)	R\$ 44,98	R\$ 44,98
16.4	Banner em impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)	R\$ 34,57	R\$ 34,57
16.5	Banner em impressão em policromia em Tecido. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)	R\$ 46,86	R\$ 46,86
16.6	Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)	R\$ 14,63	R\$ 14,63
16.7	Estrutura em Box Truss para painel desmontável. (metro quadrado)	R\$ 57,50	R\$ 57,50
16.8	Estrutura em MDF. (metro quadrado)	R\$ 51,11	R\$ 51,11
16.9	Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)	R\$ 55,40	R\$ 55,40
16.10	Estrutura em PVC. (metro quadrado)	R\$ 113,11	R\$ 113,11
16.11	Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)	R\$ 14,91	R\$ 14,91
16.12	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: refil com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	R\$ 45,32	R\$ 45,32
16.13	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica perfurate. Acabamento: refil com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	R\$ 112,00	R\$ 112,00

16.14	Painel ou faixa com impressão em policromia em Tecido. Acabamento: refile com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	RS 76,42	RS 76,42
16.15	Impressão em plotagem em papel gloss. (metro quadrado)	RS 116,67	RS 116,67
16.16	Tripé com altura regulável. (peça única até 2,40m de altura)	RS 106,54	RS 106,54
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 16		RS 60,52	RS 60,52
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 15.128,75	RS 45.386,25
ITEM 17. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I – Conforme especificações a seguir:			
17.1	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - Português	RS 6,00	RS 6,00
17.2	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - outras línguas	RS 8,00	RS 8,00
17.3	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português	RS 6,00	RS 6,00
17.4	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas	RS 8,00	RS 8,00
17.5	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 2 - 46cm x 64cm)	RS 4,49	RS 4,49
17.6	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)	RS 3,87	RS 3,87
17.7	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	RS 3,21	RS 3,21
17.8	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)	RS 2,45	RS 2,45
17.9	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	RS 2,01	RS 2,01
17.10	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 2 - 46cm x 64cm)	RS 39,05	RS 39,05
17.11	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 4 - 32cm x 46cm)	RS 33,68	RS 33,68
17.12	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	RS 29,07	RS 29,07
17.13	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)	RS 25,11	RS 25,11

17.14	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 21,70	R\$ 21,70
17.15	Serviço de Diagramação -Revisão por Página	R\$ 30,00	R\$ 30,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 17		R\$ 14,84	R\$ 14,84
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 7.421,50	R\$ 22.264,50

ITEM 18. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II – Conforme especificações a seguir:

18.1	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 18,92	R\$ 18,92
18.2	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 24,04	R\$ 24,04
18.3	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 4,48	R\$ 4,48
18.4	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00
18.5	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 5,01	R\$ 5,01
18.6	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 5,24	R\$ 5,24
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 18		R\$ 10,45	R\$ 10,45
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 5.224,00	R\$ 15.672,00
TOTAL POR LOTE		R\$ 231.017,08	R\$ 693.051,25
TOTAL		R\$ 924.068,33	

ANEXO II

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE , NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Henrique Leite Ludovice, e , situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu , RG Nº SSP/DF e CPF Nº , conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico -, devidamente homologado pelo em / / ,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

5.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.

5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____;

II – Programa de Trabalho: – Outros serviços de terceiros - PJ;

III – Natureza da Despesa: _____; e

IV – Fonte de Recursos: _____.

7.1 O empenho inicial é de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço global Do Objeto, na forma do Anexo I do Pregão Eletrônico n. _____, fls. _____.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B. Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C. Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E. As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

c

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2017.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFECÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER-DF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00 do dia 27/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15 do dia 27/06/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00 do dia 27/06/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará, mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 017/2017**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição dos serviços material supracitado, de conformidade com o que consta no processo nº **113.001433/2017**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO COM VISTAS À CONFEÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS, MANUAIS, CARTILHAS, CARTAZES, FOLDERS, BANNERS E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE VÁRIOS FORMATOS E GRAMATURAS, INCLUINDO PROVA DE IMPRESSÃO ACABAMENTO, EMBALAGEM, EMPACOTAMENTO, ETIQUETAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER-DF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

1. Integram este Edital todos os seus Anexos.
1. Lote I – Cota reservada, Lote II – Ampla concorrência.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).

I - contrato de serviço terceirizado.

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens.

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.

4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e

implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU "ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS", no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em "ABERTURA DE PROPOSTAS", e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de "PROPOSTAS ABERTAS", momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão "Detalhes Disputa", localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.

5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com o valor global por lote** em moeda nacional do Brasil nos termos TR do anexo I, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações do anexo I deste Edital;

c) conter o **valor total da proposta** expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) Conter declaração de que cumprirá todas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo, item e subitem;

II - inexeqüíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada.

7.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

7.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

7.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

7.17. Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17.1. A adjudicação será realizada **por preço global por lote**.

7.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.21. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaoopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

8.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo, Térreo, CEP: 70.620.030.

8.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V – Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

IX – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do(s) lote(s) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);

III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III).

IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo Anexo IV);

V - Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do(s) próprio(s) RT(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

VIII – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IX – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item VIII;

b) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

X – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

XI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;

XII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XIII – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE
LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) lotes(s) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVI– Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

XVII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

XVIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de

imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via "fax" quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies

9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

9.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade demandante dos serviços, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo email licitacaopregao@der.df.gov.br.

10.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

10.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Ed. Sede do DER-DF, localizado no SAM, Bloco C, CEP: 70.620-030030 **na Sala da Gerência de Licitações, 1º andar, telefone: (61)3111.5600/5601/5602/5603, Pregoeiro (a): Gilberto Nunes Veras.**

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

10.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

10.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.

10.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

10.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

11. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes e, terá o seu extrato publicado na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

11.1.1. – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

11.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11. . O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

1. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
11. . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
11. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
11. . A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
11. . O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
11. Os preços constantes do Plano Básico de Serviços poderão ser reajustados conforme as regras estabelecidas pelo Órgão Regulador.
11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto n.º 32.598/2010).
11. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. (Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015).**

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

13.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

13.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;

13.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º;
- 14.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 14.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 14.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 14.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo DER-DF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

15.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

15.3 - O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

15.4 - se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

15.5 - a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17 - DA DOTACÃO

17.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte: **237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6217**, Ação/Subtítulo **2460/0001** e **2904/0001**.

18. DA RESERVA DE COTA

18.1. A cota reservada para microempresas e empresas de pequeno será 25% do total da quantidade máxima estimada para cada item, de acordo com o Termo de Referência, em obediência ao Decreto Distrital 35.592/2014, artigo 8º.

18.2. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

18.2.1. O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:

Lote I - um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais;

Lote II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

18.2.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento da LEI Nº 4.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

18.2.3 A aplicação da cota reservada não ensejará a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no subitem 6.3.1.

18.2.4. O instrumento convocatório preve que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

18.2.5. O instrumento convocatório prevê que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

19.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

19.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

19.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

19.6. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, § 1º, 2º, II).

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

19.11. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 10.6..

19.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 14 de junho de 2018.

Célia Maria Siqueira Leal

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados neste Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), tudo em conformidade com as disposições deste edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO II	Recibo de Entrega de Materiais
ANEXO III	Estimativa de preços e valores máximos aceitáveis

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) adota a solução de terceirizar os Serviços Gráficos e Diagramação, em função da possibilidade de redução de seus custos com esses serviços, haja vista que: a realização desses serviços por Administração Direta requer a continuada aquisição de equipamentos e suprimentos, além da alocação de recursos humanos próprios ou de terceiros para realizar suas manutenções.

2.2. Os equipamentos utilizados para Serviços Gráficos e Diagramação exigem uma capacitação técnica específica, principalmente relacionada ao manuseio, reposição de peças e componentes, com certificado geralmente fornecido pelo próprio fabricante. Além disso, é necessário deter conhecimentos específicos, entre outros, para dar o suporte técnico adequado aos equipamentos. E, como este Departamento não dispõe de solução própria que lhe permita essa manutenção, o caminho da terceirização se apresenta como a alternativa mais vantajosa ao DER-DF.

2.3. A opção pela aquisição exigiria uma nova contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção dos equipamentos, tendo em vista a necessidade de profissional especializado. Essa contratação exclusivamente para manutenção das máquinas com fornecimento de todos os suprimentos, peças e componentes, inevitavelmente acarretaria em aumento significativo de despesa por parte do DER-DF.

2.4. Neste contexto, a terceirização dos Serviços Gráficos e Diagramação é a solução mais vantajosa para a administração. Ela possibilita que os serviços não sejam interrompidos por falta de suprimentos e/ou defeitos, como acontece com a aquisição.

2.5. O objetivo principal é atender a demanda da área de Educação e de Fiscalização para o Trânsito, especificando-se, para tal fim, os serviços necessários, bem como sua regra de execução. A contratação, então, no mesmo diapasão, contribui para a melhoria contínua do serviço público de forma sustentável.

2.6. Este modelo de contratação está atualmente presente em uma considerável parte da administração pública, em função do alto grau de efetividade na prestação dos serviços.

2.7. Outro aspecto positivo está relacionado ao controle e gerenciamento daquilo que for produzido, identificando, inclusive, o detalhamento de cada demanda com o resultado final apresentado pela empresa contratada.

2.8. A opção pela contratação na modalidade de Serviços Gráficos e Diagramação ocorre em função dos benefícios descritos a seguir:

1. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
2. Redução de custos com os insumos e consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, obtidos pelas compras em grande escala, que podem ser realizadas pelo prestador de serviços;
3. Por se tratar de contrato de serviço onde o custo final será apurado pela especificação de cada demanda, o uso de máquinas de maior capacidade pela empresa CONTRATADA aperfeiçoa os prazos para atendimento das demandas, bem como possibilita o alcance de valores inferiores àqueles usualmente praticados no mercado por demanda;
4. Proporcionar a gestão efetiva do serviço gráfico, que, em consequência, possibilita a obtenção de indicadores de qualidade, desempenho, disponibilidade, utilização de recursos e custos de forma mais ágil e exata, permitindo melhor planejamento, tomadas de decisão e ações rápidas, cada vez mais demandadas pelas Unidades, especialmente aquelas finalísticas;
5. Permitir a eliminação da necessidade de infraestrutura de logística para atendimento de solicitações e distribuição de insumos e consumíveis;
6. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço gráficos, através da implantação e aplicação de acordos de níveis de serviço.

2.9. Nesse sentido, a contratação em apreço permitirá, dentre os diversos benefícios e necessidades já elencadas, uma maior transparência e visibilidade das ações, programas e projetos promovidos pela Superintendência de Trânsito deste Departamento. E, tem o objetivo, melhorar a qualidade dos serviços prestados aos usuários e apoiar tempestivamente os processos de trabalho e atividades finalísticas do DER-DF, garantindo o pronto atendimento às demandas de todas as Unidades, na forma prevista no Planejamento Estratégico.

2.10. Além disso, estes serviços possibilitam uma expressiva melhoria no sistema de gerenciamento das demandas, uma vez que os provedores de serviço conseguem oferecer escala e melhor aproveitamento dos recursos.

2.11. Deve-se ressaltar que esse modelo minimiza sobremaneira a possibilidade da interrupção dos serviços gráficos, que tem como consequência prejuízos aos serviços das unidades internas e do atendimento aos cidadãos.

2.12. Apresentadas as justificativas, objetivos e benefícios da contratação, pode-se afirmar que os serviços serão contratados visando contribuir para uma melhor prestação de serviço à população, com impressões que alcancem elevada qualidade e satisfaçam ao interesse institucional.

2.13. A empresa a ser CONTRATADA terá que, obrigatoriamente, demonstrar capacidade técnica e grande capacidade produtiva de seus equipamentos, isto porque não raro as demandas do DER-DF envolvem geração de materiais em caráter de urgência, para atender a alguma necessidade sempre que se fizer necessário.

2.14. Caberá ao DER-DF a definição dos diversos formatos dos materiais, que serão escolhidos de acordo com as especificidades de cada situação. As especificações dos documentos a serem impressos poderão ser definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o DER, mas sempre deverão ser referendadas pelo corpo técnico do Departamento, com a anuência da área solicitante.

2.15. A contratação dos serviços gráficos, objeto em epígrafe, se faz necessária para agilidade nos serviços gráficos de Educação para o Trânsito, como material para Campanhas Educativas, na Escola Vivencial de Trânsito, material para distribuição em palestras, bem como outros serviços dos demais setores do DER-DF e Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV) da Polícia Militar do Distrito Federal.

2.16. A expectativa de consumo dos serviços gráficos dispostos neste Termo de Referência (Planilha de Quantidade Estimada – em Custo Estimado) parte integrante deste documento foi sedimentada com base na necessidade de contratações frequentes de tais serviços, em razão da natureza dos

serviços em referência.

2.17. Desta forma, fica evidente o mister Institucional a ser desenvolvido pelo DER-DF e suas áreas subordinadas e, a luz desse quadro, a contratação ora proposta mantém estreita sintonia com o papel estratégico diante da instituição.

2.18. Não obstante tais pontos, o modelo de execução do objeto que ora se propõe mantém estreita aderência com os pilares de “Racionalização, Organização, Normatização e Sustentabilidade”.

2.19. O procedimento Administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação é exatamente a impressão, diagramação, revisão e demais serviços gráficos em proveito do DER-DF e demais órgãos vinculados, mediante demandas.

3.1.1. Tendo em vista a diversidade dos trabalhos, tiragens e prazos, as atividades de impressão estão concentradas no tipo de impressão por demanda.

3.2. Todos os serviços a serem produzidos deverão ser criados, prestados ou produzidos conforme designações e características constantes nas Ordens de Serviço particularizadas, cujas especificidades constam deste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. Os serviços a serem gerados ou produzidos obedecerão criteriosamente os formatos, especificações, gramatura, dimensões, acabamentos, quantidades e demais características fornecidas e solicitadas pela área demandante e encaminhadas pelo DER-DF.

3.3.1. Todas as especificações dos trabalhos requisitados são de exclusiva responsabilidade da área demandante, por intermédio do fiscal a ser designado, incumbirá somente as responsabilidades a serem definidas na Cláusula de Fiscalização.

3.4. Os serviços deverão ser realizados em maquinário apropriado, de acordo com as necessidades apresentadas pelo DER-DF, para cada item licitado.

3.5. As nomenclaturas e definições dos projetos/serviços a serem desenvolvidos são meramente fictícios, pois a característica, especificidade, qualidade, gramatura, formato entre outras, é que definem o perfeito enquadramento do que se deseja produzir dentro das especificações já existentes.

3.6. Em geral, os tipos de serviços são definidos como:

3.6.1. Cartaz, folder, folheto, panfleto, revistas, cartilhas, livretos, livros, jornais, boletins, folhetins, manual, anuário, agenda, calendários, pastas, capas de processo, blocos, fichário, formulários, certificados, apostilas, informativos, cadernetas, mapas, banners, adesivos, faixas, entre outros.

3.7. As quantidades a serem produzidas serão solicitadas conforme documentos da área demandante.

3.7.1. Podem variar a quantidade de acordo com a necessidade e opção da área demandante, de acordo com a necessidade de divulgação, distribuição, ação ou evento a ser realizado.

3.8. Além da impressão, as atividades a serem executadas incluem todas as etapas de pré-impressão, compreendendo:

3.8.1. Produção de Provas Digitais/Gráficas;

3.8.2. Produção de Fitolitos e/ou chapas;

3.8.3. Embalagem dos materiais impressos;

3.8.4. Empacotamento dos materiais impressos para transporte;

3.8.5. Entrega dos materiais impressos em local definido pelo DER-DF no Distrito Federal.

3.8.6. Os valores/custos a serem cotados pelas proponentes deverão estar previamente inclusos os serviços especificados nesta subcláusula, não permitindo cobranças extras posteriores nem alegação de desconhecimento desta condição.

3.9. Os trabalhos a serem impressos poderão ser disponibilizados pelo DER-DF por meio físico ou por meio digital, devendo para tanto, possuir programas de leitura como Word, Excel, Power Point, CorelDraw, JPEG, GIF, PNG, PDF, Word Art, Clipart, BMP, PGM, PICT, PPM, ou similares.

3.10. Todos os insumos, suprimentos e os materiais gráficos necessários aos equipamentos de impressão offset, de acabamento e de embalagem, serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.

3.11. A CONTRATADA deverá executar cada trabalho no prazo indicado, em cada caso, na respectiva Ordem de Serviço ou empenho, não devendo ultrapassar os seguintes prazos máximos:

Apresentação de provas gráficas	12 horas (contados da solicitação)
Entrega definitiva dos trabalhos – até 2.000 exemplares	02 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – mais de 2.000 exemplares e menos que 10.000 exemplares	04 dias úteis (contados da aprovação das provas)
Entrega definitiva dos trabalhos – a partir de 10.000 exemplares	05 dias úteis (contados da aprovação das provas)

3.12. As quantidades estimadas de tiragem mínimas não impedem que sejam realizados serviços em quantidades menores, desde que o preço do orçamento seja proporcional ao custo unitário da menor planilha x a quantidade solicitada.

3.13. As quantidades estimadas para a composição do custo final são meramente estimativas, podendo ultrapassá-las. Deverão somente ser observados que existem quantidades escalonadas e deverão ter seus custos unitários e totais estimadas de acordo com cada uma, a fim de registrar os preços.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

4.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.3. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado.

4.4. Os serviços de imagens, artes finais, provas e fotolitos, até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a CONTRATADA permitir o acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão *in loco*, por parte do DER-DF.

4.5. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:

- Formato;

- Número de páginas de miolo;

- Número cores de impressão;

- Papel e sua respectiva gramatura;

- Tiragem a produzir;

- Tipo de acabamento;

- Tipo de embalagem e quantidade de exemplares.

4.6. A unidade demandante deverá, na ocasião da solicitação, indicar a existência da disponibilidade orçamentária para a despesa relativa à solicitação, devendo compatibilizar a despesa com a finalidade de cada ação orçamentária, fazendo a indicação do programa de trabalho respectivo.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as suas obrigações, de forma que os serviços/produtos avançados mantenham a execução e condução dos mesmos nas condições e prazos estipulados.

5.2. A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas.

5.3. Manter durante toda a vigência contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário for, junto ao CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá receber as solicitações de serviços em no máximo 30 (trinta) minutos por e-mail.

5.5. Todo e qualquer serviço solicitado deverá ser providenciado por intermédio único e exclusivo de Ordem de Serviço particularizada a ser elaborada com base no modelo fornecido em anexo.

5.6. A descrição dos serviços prestados lançados na Ordem de Serviço e na nota fiscal deverá ser idêntica àquelas constantes no termo de referência.

5.6.1. Todo serviço executado deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios, dentro dos prazos acordados, nas condições e especificações estipuladas.

5.7. Comunicar ao fiscal designado sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil (prazo máximo de 24 horas do recebimento da Ordem de Serviço), ou possíveis atrasos, de modo a não comprometer a entrega e/ou distribuição dos mesmos, justificando, para tanto, o real motivo.

5.8. Os serviços executados poderão ser entregues na Diretoria de Educação para o Trânsito, ou em locais a serem previamente designados pelo CONTRATANTE no Distrito Federal.

5.9. Reparar, corrigir, retirar ou sanar sob sua responsabilidade, parcial ou totalmente, qualquer irregularidade nos serviços prestados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação.

5.10. É de sua inteira responsabilidade, toda a pré-impressão, produção, custos de embalagem, entrega e demais serviços ou rotinas designadas pelo DER-DF por intermédio do fiscal, em decorrência da execução ou prestação dos serviços.

5.11. Todos os custos de transportes, entregas e de pessoal são de inteira responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, não cabendo ao DER-DF ser cobrado de qualquer reclamação trabalhista, ou ação que por ventura venha a ser movida contra a empresa CONTRATADA em decorrência da execução ou prestação dos serviços.

5.12. A empresa CONTRATADA deverá obrigar seus funcionários a utilizar uniforme padrão da empresa, contendo ainda crachá de identificação.

5.13. Todo e qualquer comportamento considerado inadequado ou inconveniente por parte de seus funcionários no desempenho de suas atribuições serão informados e a empresa CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a sua substituição.

- 5.14. Responder prontamente a todas e quaisquer dúvidas advindas da execução do objeto.
- 5.15. Zelar pelo bom desempenho de suas funções, não acarretando dolo ao DER-DF.
- 5.16. Garantir qualidade, confiabilidade, integridade e padronização nos serviços prestados.
- 5.17. A produção ou impressão dos serviços somente será autorizada após a assinatura da prova digital e da Ordem de Serviço pelo setor demandante do serviço. No caso de haverem correções nos serviços, a empresa se responsabilizará pela impressão de quantas provas sejam necessárias para garantir a execução correta do mesmo.
- 5.18. Os serviços só poderão ser prestados parceladamente, desde que respeitando a necessidade de divulgação técnica e estratégica do momento e autorização do DER-DF.
- 5.19. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a previsão de entrega ultrapasse a data de seu vencimento.
- 5.20. A empresa a ser CONTRATADA também será responsável pela pré-impressão e geração das provas digitais ou quaisquer outros custos decorrentes da realização do serviço.
- 5.21. A licitante deverá verificar previamente a complexidade dos trabalhos a serem prestados ao DER-DF junto às unidades produtoras e receptoras de documentos, ou através do fiscal designado.
- 5.22. A empresa deverá arcar com o transporte para entrega dos materiais produzidos para o DER-DF em local designado no Distrito Federal, não sendo permitidos atrasos nessas entregas.
- 5.23. A empresa deverá disponibilizar profissional qualificado para atuar como Preposto, o qual irá resolver possíveis impasses, dúvidas, ajustes e qualquer outra rotina que por ventura venha a interferir na execução, impressão, valor ou prazo de entrega do mesmo.
- 5.24. A empresa a ser CONTRATADA deverá dispor de relatórios cumulativos pontuais, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento, contendo informações precisas de todos os serviços executados desde a assinatura do possível contrato.
- 5.25. Estes relatórios deverão possuir informações relativas a todos os serviços já executados, considerando:
- Descrição mês a mês;
 - Especificações;
 - Custos;
 - Ocorrências;
 - Outras informações sobre os trabalhos realizados em cada mês.
- 5.26. A empresa CONTRATADA deverá manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio magnético, e em qualquer material manipulado para realização dos serviços, dedicando especial atenção à sua guarda, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, de acordo com o disposto no Decreto nº 4.553/2002 (com redação alterada pelo Decreto nº 5.301/2004) sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 5.27. Eventuais trabalhos que envolvam documentos com grau de sigilo serão informados antecipadamente pelo DER-DF à CONTRATADA e poderão ser acompanhados durante toda a sua execução por servidores indicados pelo Departamento.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O custo estimado foi apurado considerando as propostas de preços apresentadas, em observância ao art. 3º do Decreto nº 36.220 de 30 de dezembro de 2014, após a realização das cotações em empresas especializadas.

6.2. A estimativa global por lote para contratação é de R\$ **924.069,96** (novecentos e vinte e quatro mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Total Estimado
1	Confecção - Prova digital	Unid.	1.000	R\$ 15.953,00
2	Confecção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor	Unid.	1.000	R\$ 27.701,00

3	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos- Off Set	Unid.	1.500	RS 50.248,51
4	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos -Papel Auto Copiativo	Unid.	500	RS 188.367,51
5	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Cartão Supremo/Duplex	Unid.	500	RS 34.855,51
6	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Duo Design/Triplex	Unid.	500	RS 39.516,51
7	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Reciclado	Unid.	1.500	RS 80.764,51
8	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Couchê Liso/Fosco	Unid.	4.000	RS 111.404
9	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Adesivo	Unid.	1.000	RS 22.924,00
10	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papel Polém Soft	Unid.	500	RS 4.802,00
11	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos -Papel Kraft Natural	Unid.	500	RS 6.820,50
12	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis e formatos - Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares	Unid.	500	RS 20.507,51
13	ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos	Unid.	2.500	RS 179.435,00
14	ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos	Unid.	1.000	RS 24.338,00

15	DIVERSOS demais serviços gráficos	Unid.	500	R\$ 5.333,33
16	DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos	Unid.	1.000	R\$ 60.515,00
17	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I	Unid.	2.000	R\$ 29.686,00
18	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II	Unid.	2.000	R\$ 20.896,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 924.068,33

6.3. Será estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

6.3.1. O item ou objeto em que for aplicada a cota reservada passará a ter dois subitens, sendo:

Lote I - um, com limite máximo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às entidades preferenciais;

Lote II – outro subitem com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

6.3.2. As entidades preferenciais poderão participar dos dois subitens, permanecendo para a cota não reservada os direitos a que se refere a Seção I, do direito de preferência e de saneamento da LEI N° 4.611, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

6.3.3 A aplicação da cota reservada não ensejará a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, prevista no subitem 6.3.1.

6.3.4. O instrumento convocatório prevê que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.3.5. O instrumento convocatório prevê que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada em relação a essa condição.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá consignar, aberta a etapa competitiva, na forma expressa no sistema eletrônico, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitado o valor máximo admissível correspondente ao valor estimado para o fornecimento, sendo este considerado para a fase de lances, já incluso tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ANEXO III.

7.1.1. A proposta comercial deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário dos subitens e valor médio do item, bem como o valor máximo para registro do item, cujos valores e quantitativos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pelo DER-DF, ANEXO III.

7.1.2. O percentual de desconto obtido no respectivo item deverá ser aplicado de forma linear a todos os subitens que o compõem.

7.2. Caso haja necessidade de execução de serviços em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada.

7.3. Não serão aceitas para fins de adjudicação e homologação, planilhas que não guardem razoabilidade em seu preenchimento e cujos preços dos subitens não correspondam ao desconto linear obtido para o respectivo item, ou estejam acima do valor máximo estimado.

7.4. No valor informado da impressão por milheiro, constantes da proposta de preços da empresa, devidamente preenchida no modelo fornecido deverão ser agregados todos os custos, como pré-impressão, mão-de-obra, papel e manutenção dos equipamentos, bem como dos seus insumos, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

8 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.1. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:

- 8.1.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
- 8.1.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
- 8.1.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
- 8.1.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
- 8.1.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
- 8.1.6. Qualidade de fixação de tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
- 8.1.7. Qualidade do papel empregado dentro dos parâmetros definidos neste documento;
- 8.1.8. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA;

8.2. O DER-DF poderá recusar os serviços com a indicação dos motivos, caso:

- 8.2.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;
- 8.2.2. Não guardem uniformidade na mesma tiragem ou com edições anteriores de normativos e publicações periódicas;
- 8.2.3. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço.

9 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o DER/DF designará um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2. O DER-DF se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o DER-DF.

10 – DAS PENALIDADES / SANÇÕES

10.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- a. para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. Da Advertência

10.3.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

10.4. Da Multa

10.4.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.4.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

10.4.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.4.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

10.4.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e será observado o princípio da proporcionalidade.

10.4.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 10.4.1.

10.4.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.4.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

10.5. Da Suspensão

10.5.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

10.5.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.5.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

10.6. Da Declaração de Inidoneidade

10.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

10.6.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.6.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

10.7. Do Assentamento em Registros

10.7.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

10.7.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

10.8. Da Sujeição a Perdas e Danos

10.8.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste Termo, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11 – DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE.

11.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.2. A Administração convocará a empresa para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

11.4. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

11.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

11.4.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

11.4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

11.5. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.6. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

11.8. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

11.9. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

11.10. A variação de preços para efeito de reajuste anual. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

11.11. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 16.098 de 29/11/94).

11.12. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 113 – 00000 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01 / 2017

1. **NOME DA PROPONENTE:** _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

2. **OBJETO:** _____.

3. **LOTE I - COTA RESERVADA.**

4. **LOTE II - COTA MERCADO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

5. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

		LOTE I	LOTE II
ITEM/SUBITEM	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Preço (unidade média do item e subitem)	Preço (unidade média do item e subitem)
ITEM 01. Confeção - Prova digital			
1.1	Pré-impressão - PROVA (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
1.2	Pré-impressão - PROVA (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
1.3	Pré-impressão - PROVA (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
1.4	Pré-impressão - PROVA (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
1.5	Pré-impressão - PROVA (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 01			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 02. Confeção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor			
2.1	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
2.2	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
2.3	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
2.4	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
2.5	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 02			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (Lâmina)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (Lâmina)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 03. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Off Set – Papéis e formatos a seguir:			

3.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

3.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

3.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 4		
3.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
3.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
3.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
3.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
3.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
3.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
3.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
3.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
3.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
3.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 03			

(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		

ITEM 04. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Auto Copiativo – Papéis e formatos a seguir:

4.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
4.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
4.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
4.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
4.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
4.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
4.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
4.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
4.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
4.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 04

(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		

ITEM 05. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Cartão Supremo/Duplex – Papéis e formatos a seguir:

5.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		

5.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
5.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
5.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
5.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
5.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
5.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
5.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
5.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		

5.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
5.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
5.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
5.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
5.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
5.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
5.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 05			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (por milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (por milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 06. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Duo Design/Triplex – Papéis e formatos a seguir:			
6.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
6.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

6.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
6.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
6.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
6.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
6.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
6.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
6.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
6.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
6.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
6.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
6.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
6.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 06			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 07. CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Reciclado – Papéis e formatos a seguir:			
7.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		

7.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
7.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
7.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
7.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
7.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
7.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
7.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
7.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
7.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		

7.38	Confeção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
7.39	Confeção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
7.40	Confeção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 07			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 08. CONFEÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Couchê Liso/Fosco – Papéis e formatos a seguir:			
8.1	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.2	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.3	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.4	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.5	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.6	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.7	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.8	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.9	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.10	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.11	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.12	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.13	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.14	Confeção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

8.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

8.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
8.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
8.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
8.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
8.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
8.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		

8.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
8.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
8.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
8.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
8.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
8.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 08			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		1.000	3.000
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 09. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Adesivo – Papéis e formatos a seguir:			
9.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
9.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
9.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
9.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
9.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
9.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
9.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
9.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
9.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
9.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 09			

(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		

ITEM 10. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Polém Soft – Papéis e formatos a seguir:

10.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
10.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
10.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
10.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
10.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
10.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
10.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
10.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
10.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
10.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		

(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 10

(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)	1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)	125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		

ITEM 11. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Kraft Natural – Papéis e formatos a seguir:

11.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
11.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
11.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		

11.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
11.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
11.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
11.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
11.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
11.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
11.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
11.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
11.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
11.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
11.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
11.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
11.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
11.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
11.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
11.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
11.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 11			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			

ITEM 12. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares – Papéis e formatos a seguir:

12.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		

12.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		
12.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
12.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1		

12.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4		
12.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1		
12.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4		
12.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1		
12.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1		
12.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4		
12.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1		
12.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 12			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 13. ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
13.1	Acabamento (por milheiro): Dobra (até 5 dobras)		
13.2	Acabamento (por milheiro de caderno): Alceamento		
13.3	Acabamento (por milheiro de caderno): Costura		
13.4	Acabamento (por milheiro): Grampo		
13.5	Acabamento (por milheiro): Cola Quente		
13.6	Acabamento (por milheiro): Cola PUR		
13.7	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F2 (46 x 64)		

13.8	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F4 (32 x 46)		
13.9	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F8 (22 x 32)		
13.10	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F16 (15 x 22)		
13.11	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F32 (11 x 15)		
13.12	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP – Formato: F2 (46 x 64)		
13.13	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F4 (32 x 46)		
13.14	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F8 (22 x 32)		
13.15	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F16 (15 x 22)		
13.16	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F32 (11 x 15)		
13.17	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F2 (46 x 64)		
13.18	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F4 (32 x 46)		
13.19	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F8 (22 x 32)		
13.20	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F16 (15 x 22)		
13.21	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F32 (11 x 15)		
13.22	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F2 (46 x 64)		
13.23	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F4 (32 x 46)		
13.24	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F8 (22 x 32)		
13.25	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F16 (15 x 22)		
13.26	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F32 (11 x 15)		
13.27	Acabamento (por milheiro): Numeração		
13.28	Acabamento (por milheiro): Furo		
13.29	Acabamento (por milheiro): Corte/Vinco		
13.30	Acabamento (por milheiro): Micro-serrilha/Picote		

13.31	Acabamento (por milheiro): Etiqueta		
13.32	Acabamento (por milheiro): Manuseio		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 13			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		625	1.875
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 14. ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
14.1	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato F2 (46x64)		
14.2	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F4 (32 x 46)		
14.3	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F16 (15 x 22)		
14.4	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F32 (11 x 15)		
14.5	Acabamento (por unidade): Clichê (tamanho de até 30% do formato)		
14.6	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 18		
14.7	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 20		
14.8	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1"		
14.9	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 7/8"		
14.10	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 3/4"		
14.11	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 5/8"		
14.12	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1/2"		
14.13	Acabamento (por unidade): Ilhões		
14.14	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F4 (32 x 46)		
14.15	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F8 (22 x 32)		
14.16	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F16 (15 x 22)		
14.17	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F32 (11 x 15)		
14.18	Acabamento (por unidade): Douração Hotstamp (cores variadas)		
14.19	Cordão por cm linear (comprimento 35 cm)		
14.20	Fitilho de cetim colorido 7mm (comprimento 35 cm)		

14.21	Impressão (por milheiro) em Relevo Seco		
14.22	Impressão (por milheiro) em Relevo Americano		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 14			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		37,5	37,5
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 15. DIVERSOS demais serviços gráficos a seguir:			
15.1	DVD gravado para os itens referentes à provas de Fotolitos (unidade)		
15.2	DVD com impressão 4x0 cores		
15.3	CD com impressão 4x0 cores		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 15			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 16. DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos a seguir:			
16.1	Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)		
16.2	Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)		
16.3	Adesivo em impressão vinílica perfurante. (metro quadrado)		
16.4	Banner em impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)		
16.5	Banner em impressão em policromia em Tecido. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)		
16.6	Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)		
16.7	Estrutura em Box Truss para painel desmontável. (metro quadrado)		
16.8	Estrutura em MDF. (metro quadrado)		
16.9	Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)		
16.10	Estrutura em PVC. (metro quadrado)		
16.11	Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)		

16.12	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: refilê com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.13	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica perfurata. Acabamento: refilê com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.14	Painel ou faixa com impressão em policromia em Tecido. Acabamento: refilê com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)		
16.15	Impressão em plotagem em papel gloss. (metro quadrado)		
16.16	Tripé com altura regulável. (peça única até 2,40m de altura)		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 16			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 17. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I – Conforme especificações a seguir:			
17.1	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - Português		
17.2	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - outras línguas		
17.3	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português		
17.4	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas		
17.5	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
17.6	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
17.7	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
17.8	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)		
17.9	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
17.10	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 2 - 46cm x 64cm)		
17.11	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 4 - 32cm x 46cm)		
17.12	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)		
17.13	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)		

17.14	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)		
17.15	Serviço de Diagramação -Revisão por Página		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 17			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
ITEM 18. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II – Conforme especificações a seguir:			
18.1	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.2	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
18.3	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.4	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
18.5	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²		
18.6	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²		
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 18			
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)			
TOTAL POR LOTE		R\$	R\$
TOTAL		R\$	

Obs. 1: A proposta que apresentar o menor preço global ao final da etapa de lances **deverá** encaminhar a nova proposta adequada ao lance vencedor, com aplicação do percentual de desconto obtido, em relação ao valor global estimado, de forma linear para cada item que consta na planilha.

Obs. 2: O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: mão de obra, materiais, taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto.

5. **VALOR GLOBAL POR LOTE:** R\$ _____ (por extenso);

6. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias);

7. **DECLARAÇÕES:**

7.1. A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

i. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal (DER-DF) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

ii. Concorde e cumprirá todas as prescrições constantes do Termo de Referência.

iii. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) do DER-DF e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- servidores detentores de cargo comissionado que atuem no DER-DF ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- autoridade do DER-DF hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO II – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAIS

RESPONSÁVEL:

RAMAL PARA CONTATO:

DADOS DO MATERIAL	
Data da Solicitação	
Documento de Solicitação	
Quantidade Solicitada	

PEÇA	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VOLUME

DADOS PARA ENTREGA:			
DATA:	NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO	ASSINATURA/CARIMBO	

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Estimativa de preços e valores máximos aceitáveis		Lote I COTA RESERVADAS	Lote II MERCADO GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
ITEM/SUBITEM	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Preço (unidade média do item e subitem)	Preço (unidade média do item e subitem)
ITEM 01. Confeção - Prova digital			
1.1	Pré-impressão - PROVA (Formato 2 - 46cm x 64cm)	R\$ 19,53	R\$ 19,53
1.2	Pré-impressão - PROVA (Formato 4 - 32cm x 46cm)	R\$ 17,53	R\$ 17,53
1.3	Pré-impressão - PROVA (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	R\$ 15,80	R\$ 15,80
1.4	Pré-impressão - PROVA (Formato 16 - 15cm x 23cm)	R\$ 14,24	R\$ 14,24
1.5	Pré-impressão - PROVA (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 12,68	R\$ 12,68
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 01		R\$ 15,95	R\$ 15,95

(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 3.988.250,00	RS 11.964.075,00
ITEM 02. Confeção - Pré-impressão - CTP por Lâmina de Cor			
2.1	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 2 - 46cm x 64cm)	RS 30,67	RS 30,67
2.2	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 4 - 32cm x 46cm)	RS 29,56	RS 29,56
2.3	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	RS 28,63	RS 28,63
2.4	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 16 - 15cm x 23cm)	RS 27,78	RS 27,78
2.5	Pré-impressão - CTP por Lâmina (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	RS 21,87	RS 21,87
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 02		RS 27,70	RS 27,70
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (Lâmina)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (Lâmina)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 6.925,25	RS 20.775,75
ITEM 03. CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Off Set – Papéis e formatos a seguir:			
3.1	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 31,12	RS 31,12
3.2	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 55,22	RS 55,22
3.3	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,61	RS 25,61
3.4	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 49,70	RS 49,70
3.5	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 19,00	RS 19,00
3.6	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 44,74	RS 44,74
3.7	Confeção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 12,02	RS 12,02

3.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 40,26	RS 40,26
3.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 12,21	RS 12,21
3.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 75g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 18,07	RS 18,07
3.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 31,43	RS 31,43
3.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 65,89	RS 65,89
3.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 28,25	RS 28,25
3.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 51,70	RS 51,70
3.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 20,45	RS 20,45
3.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 31,01	RS 31,01
3.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 17,13	RS 17,13
3.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 22,06	RS 22,06
3.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 10,67	RS 10,67
3.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 18,11	RS 18,11
3.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 28,38	RS 28,38
3.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 51,41	RS 51,41
3.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,45	RS 25,45
3.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 46,27	RS 46,27
3.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 22,90	RS 22,90
3.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 41,64	RS 41,64
3.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 20,61	RS 20,61

3.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 37,48	RS 37,48
3.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 14,43	RS 14,43
3.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 120g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 21,40	RS 21,40
3.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 32,08	RS 32,08
3.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 63,35	RS 63,35
3.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 28,81	RS 28,81
3.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 57,01	RS 57,01
3.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 16,29	RS 16,29
3.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 28,18	RS 28,18
3.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 14,66	RS 14,66
3.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 25,57	RS 25,57
3.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 12,22	RS 12,22
3.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 20,55	RS 20,55
3.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,47	RS 33,47
3.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 55,72	RS 55,72
3.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 30,02	RS 30,02
3.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 50,15	RS 50,15
3.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 27,03	RS 27,03
3.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 45,13	RS 45,13
3.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 24,32	RS 24,32

3.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 40,62	R\$ 40,62
3.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 16,91	R\$ 16,91
3.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 180g/m ² - Formato: F 32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 24,95	R\$ 24,95
3.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 47,05	R\$ 47,05
3.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 64,37	R\$ 64,37
3.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 41,61	R\$ 41,61
3.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 57,93	R\$ 57,93
3.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 37,44	R\$ 37,44
3.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 54,39	R\$ 54,39
3.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
3.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 52,19	R\$ 52,19
3.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 26,22	R\$ 26,22
3.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Off Set 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 33,11	R\$ 33,11
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 03		R\$ 33,50	R\$ 33,50
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 12.562,13	R\$ 37.686,38
ITEM 04. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Auto Copiativo – Papéis e formatos a seguir:			
4.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 666,29	R\$ 666,29
4.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 821,85	R\$ 821,85

4.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 427,77	R\$ 427,77
4.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 539,62	R\$ 539,62
4.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 337,40	R\$ 337,40
4.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 395,92	R\$ 395,92
4.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 179,62	R\$ 179,62
4.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 228,88	R\$ 228,88
4.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
4.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papel Auto Copiativo 54g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 100,00	R\$ 100,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 04		R\$ 376,74	R\$ 376,74
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 47.091,88	R\$ 141.275,63
ITEM 05. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Cartão Supremo/Duplex – Papéis e formatos a seguir:			
5.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 74,48	R\$ 74,48
5.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 142,23	R\$ 142,23
5.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 69,33	R\$ 69,33
5.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 133,65	R\$ 133,65
5.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 66,71	R\$ 66,71

5.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 120,91	RS 120,91
5.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 40,57	RS 40,57
5.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 111,60	RS 111,60
5.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 34,31	RS 34,31
5.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 59,14	RS 59,14
5.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 81,66	RS 81,66
5.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 130,88	RS 130,88
5.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 76,07	RS 76,07
5.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 119,12	RS 119,12
5.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 73,22	RS 73,22
5.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 114,12	RS 114,12
5.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 41,03	RS 41,03
5.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 101,01	RS 101,01
5.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 26,59	RS 26,59
5.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 60,64	RS 60,64
5.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 35,91	RS 35,91

5.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 89,79	RS 89,79
5.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 25,14	RS 25,14
5.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 62,85	RS 62,85
5.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 22,63	RS 22,63
5.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 56,57	RS 56,57
5.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 20,36	RS 20,36
5.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 50,91	RS 50,91
5.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 14,25	RS 14,25
5.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Cartão Supremo 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 35,64	RS 35,64
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 05		RS 69,71	RS 69,71
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (por milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (por milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 8.713,88	RS 26.141,63
ITEM 06. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Duo Design/Triplex – Papéis e formatos a seguir:			
6.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 99,72	RS 99,72
6.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 216,46	RS 216,46
6.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 90,58	RS 90,58
6.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 163,30	RS 163,30

6.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 69,67	RS 69,67
6.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 125,02	RS 125,02
6.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 37,82	RS 37,82
6.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 108,27	RS 108,27
6.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 23,46	RS 23,46
6.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 67,96	RS 67,96
6.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 37,84	RS 37,84
6.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 94,60	RS 94,60
6.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 26,49	RS 26,49
6.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 66,22	RS 66,22
6.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 23,84	RS 23,84
6.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 59,60	RS 59,60
6.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 21,46	RS 21,46
6.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 53,64	RS 53,64
6.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 15,02	RS 15,02
6.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 37,55	RS 37,55

6.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 95,88	RS 95,88
6.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 141,26	RS 141,26
6.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 87,63	RS 87,63
6.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 117,38	RS 117,38
6.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 78,87	RS 78,87
6.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 105,64	RS 105,64
6.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 70,98	RS 70,98
6.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 95,08	RS 95,08
6.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 56,07	RS 56,07
6.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Duo Design/Triplex 350g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 83,68	RS 83,68
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 06		RS 79,03	RS 79,03
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 9.879,13	RS 29.637,38
ITEM 07. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Reciclado – Papéis e formatos a seguir:			
7.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 40,27	RS 40,27
7.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 65,67	RS 65,67
7.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 36,24	RS 36,24
7.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 59,10	RS 59,10

7.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 29,70	R\$ 29,70
7.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 53,19	R\$ 53,19
7.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 25,81	R\$ 25,81
7.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 46,11	R\$ 46,11
7.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 16,01	R\$ 16,01
7.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 30,61	R\$ 30,61
7.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 206,12	R\$ 206,12
7.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 151,09	R\$ 151,09
7.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 157,48	R\$ 157,48
7.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 96,43	R\$ 96,43
7.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 95,39	R\$ 95,39
7.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 70,85	R\$ 70,85
7.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 47,84	R\$ 47,84
7.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 57,84	R\$ 57,84
7.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 10,27	R\$ 10,27
7.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 18,68	R\$ 18,68
7.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 35,92	R\$ 35,92
7.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 62,98	R\$ 62,98
7.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 34,57	R\$ 34,57
7.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 56,68	R\$ 56,68

7.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 31,29	R\$ 31,29
7.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 51,01	R\$ 51,01
7.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 28,33	R\$ 28,33
7.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 43,88	R\$ 43,88
7.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 24,68	R\$ 24,68
7.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 37,98	R\$ 37,98
7.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 37,48	R\$ 37,48
7.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 70,69	R\$ 70,69
7.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 34,06	R\$ 34,06
7.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 63,63	R\$ 63,63
7.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 30,96	R\$ 30,96
7.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 57,26	R\$ 57,26
7.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 28,14	R\$ 28,14
7.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 51,54	R\$ 51,54
7.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 23,57	R\$ 23,57
7.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Reciclado 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 34,37	R\$ 34,37
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 07		R\$ 53,84	R\$ 53,84
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		375	1.125
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 20.191,13	R\$ 60.573,38
ITEM 08. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Couchê Liso/Fosco – Papéis e formatos a seguir:			
8.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) –	R\$ 23,10	R\$ 23,10

	CORES: 1		
8.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 35,37	R\$ 35,37
8.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 21,11	R\$ 21,11
8.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 29,66	R\$ 29,66
8.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 19,62	R\$ 19,62
8.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 27,50	R\$ 27,50
8.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 14,53	R\$ 14,53
8.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 20,38	R\$ 20,38
8.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 8,35	R\$ 8,35
8.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 90g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 12,25	R\$ 12,25
8.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 23,52	R\$ 23,52
8.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 46,07	R\$ 46,07
8.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 21,35	R\$ 21,35
8.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 40,10	R\$ 40,10
8.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 17,43	R\$ 17,43
8.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 36,18	R\$ 36,18
8.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 13,00	R\$ 13,00

8.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 31,18	R\$ 31,18
8.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
8.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 115g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 13,94	R\$ 13,94
8.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 21,99	R\$ 21,99
8.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 43,41	R\$ 43,41
8.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 19,79	R\$ 19,79
8.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 37,11	R\$ 37,11
8.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
8.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 28,68	R\$ 28,68
8.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 9,46	R\$ 9,46
8.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 25,52	R\$ 25,52
8.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
8.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 15,33	R\$ 15,33
8.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 37,16	R\$ 37,16
8.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 53,50	R\$ 53,50
8.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 33,97	R\$ 33,97

8.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 44,86	RS 44,86
8.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 27,77	RS 27,77
8.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 40,59	RS 40,59
8.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 23,38	RS 23,38
8.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 36,62	RS 36,62
8.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 11,01	RS 11,01
8.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 170g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 15,55	RS 15,55
8.41	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 27,10	RS 27,10
8.42	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 70,15	RS 70,15
8.43	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 23,14	RS 23,14
8.44	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 63,14	RS 63,14
8.45	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 18,84	RS 18,84
8.46	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 56,82	RS 56,82
8.47	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 16,95	RS 16,95
8.48	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 53,98	RS 53,98
8.49	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 15,25	RS 15,25

8.50	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 250g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 48,58	RS 48,58
8.51	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,25	RS 33,25
8.52	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 51,16	RS 51,16
8.53	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 22,93	RS 22,93
8.54	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 40,93	RS 40,93
8.55	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 16,05	RS 16,05
8.56	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 28,65	RS 28,65
8.57	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 14,45	RS 14,45
8.58	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 25,78	RS 25,78
8.59	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 13,00	RS 13,00
8.60	Confecção e Impressão (por milheiro) Couchê Liso/Fosco 300g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 23,21	RS 23,21
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 08		RS 27,85	RS 27,85
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		1.000	3.000
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 27.851,00	RS 83.553,00
ITEM 09. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Adesivo – Papéis e formatos a seguir:			
9.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 14,85	RS 14,85
9.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 61,37	RS 61,37
9.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 10,40	RS 10,40

9.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 44,89	R\$ 44,89
9.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 9,36	R\$ 9,36
9.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 34,35	R\$ 34,35
9.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 8,42	R\$ 8,42
9.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 27,92	R\$ 27,92
9.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 5,89	R\$ 5,89
9.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Adesivo 184g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 11,79	R\$ 11,79
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 09		R\$ 22,92	R\$ 22,92
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 5.731,00	R\$ 17.193,00
ITEM 10. CONFECCÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Polém Soft – Papéis e formatos a seguir:			
10.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
10.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 17,61	R\$ 17,61
10.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 9,09	R\$ 9,09
10.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 15,13	R\$ 15,13
10.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 7,74	R\$ 7,74
10.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 13,43	R\$ 13,43
10.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 6,87	R\$ 6,87
10.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 12,11	R\$ 12,11
10.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 1,08	R\$ 1,08

10.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Polén Soft 80g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 2,31	R\$ 2,31
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 10		R\$ 9,60	R\$ 9,60
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 1.200,50	R\$ 3.601,50
ITEM 11. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papel Kraft Natural – Papéis e formatos a seguir:			
11.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 14,43	R\$ 14,43
11.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 25,15	R\$ 25,15
11.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	R\$ 12,70	R\$ 12,70
11.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	R\$ 22,64	R\$ 22,64
11.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	R\$ 11,43	R\$ 11,43
11.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	R\$ 20,38	R\$ 20,38
11.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	R\$ 9,77	R\$ 9,77
11.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	R\$ 18,34	R\$ 18,34
11.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
11.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 110g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	R\$ 13,75	R\$ 13,75
11.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	R\$ 9,66	R\$ 9,66
11.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	R\$ 21,48	R\$ 21,48

11.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 7,73	RS 7,73
11.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 17,18	RS 17,18
11.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 6,96	RS 6,96
11.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 15,46	RS 15,46
11.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 6,26	RS 6,26
11.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 13,92	RS 13,92
11.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 5,64	RS 5,64
11.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Kraft Natural 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 12,53	RS 12,53
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 11		RS 13,64	RS 13,64
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 1.705,25	RS 5.115,75
ITEM 12. CONFECÇÃO E IMPRESSÃO (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Opaline, Verge, Frisados e Similares – Papéis e formatos a seguir:			
12.1	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 53,59	RS 53,59
12.2	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 73,31	RS 73,31

12.3	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 48,23	RS 48,23
12.4	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 64,19	RS 64,19
12.5	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 43,40	RS 43,40
12.6	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 57,77	RS 57,77
12.7	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 39,06	RS 39,06
12.8	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 51,99	RS 51,99
12.9	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 35,15	RS 35,15
12.10	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 90g/m ² - Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 46,80	RS 46,80
12.11	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 14,28	RS 14,28
12.12	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 25,97	RS 25,97
12.13	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 10,00	RS 10,00
12.14	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 18,18	RS 18,18
12.15	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 9,00	RS 9,00
12.16	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e	RS 16,36	RS 16,36

	Similares 150g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4		
12.17	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 8,10	RS 8,10
12.18	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 14,72	RS 14,72
12.19	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 7,29	RS 7,29
12.20	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 150g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 13,25	RS 13,25
12.21	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 33,08	RS 33,08
12.22	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 83,22	RS 83,22
12.23	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 29,60	RS 29,60
12.24	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 74,90	RS 74,90
12.25	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 19,46	RS 19,46
12.26	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 61,58	RS 61,58
12.27	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 12,93	RS 12,93
12.28	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 51,42	RS 51,42
12.29	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 9,41	RS 9,41

12.30	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 180g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 41,24	RS 41,24
12.31	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 1	RS 51,38	RS 51,38
12.32	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F2 (46 x 64) – CORES: 4	RS 95,89	RS 95,89
12.33	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 1	RS 43,17	RS 43,17
12.34	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F4 (32 x 46) – CORES: 4	RS 86,31	RS 86,31
12.35	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 1	RS 38,85	RS 38,85
12.36	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F8 (22 x 32) – CORES: 4	RS 74,46	RS 74,46
12.37	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 1	RS 34,97	RS 34,97
12.38	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F16 (15 x 22) – CORES: 4	RS 62,57	RS 62,57
12.39	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 1	RS 31,47	RS 31,47
12.40	Confecção e Impressão (por milheiro) Papéis Especiais (Linhas Plus, Texturizados, Frisados e Similares 240g/m ² – Formato: F32 (11 x 15) – CORES: 4	RS 54,08	RS 54,08
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 12		RS 41,02	RS 41,02
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 5.126,88	RS 15.380,63
ITEM 13. ACABAMENTO (por milheiro) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			

13.1	Acabamento (por milheiro): Dobra (até 5 dobras)	RS 11,79	RS 11,79
13.2	Acabamento (por milheiro de caderno): Alceamento	RS 9,84	RS 9,84
13.3	Acabamento (por milheiro de caderno): Costura	RS 6,47	RS 6,47
13.4	Acabamento (por milheiro): Grampo	RS 14,55	RS 14,55
13.5	Acabamento (por milheiro): Cola Quente	RS 39,58	RS 39,58
13.6	Acabamento (por milheiro): Cola PUR	RS 38,41	RS 38,41
13.7	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F2 (46 x 64)	RS 56,62	RS 56,62
13.8	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F4 (32 x 46)	RS 77,06	RS 77,06
13.9	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F8 (22 x 32)	RS 52,45	RS 52,45
13.10	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F16 (15 x 22)	RS 47,38	RS 47,38
13.11	Acabamento (por milheiro): Laminação Soft Touch – Formato: F32 (11 x 15)	RS 39,41	RS 39,41
13.12	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP – Formato: F2 (46 x 64)	RS 69,43	RS 69,43
13.13	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO– Formato: F4 (32 x 46)	RS 53,40	RS 53,40
13.14	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F8 (22 x 32)	RS 45,54	RS 45,54
13.15	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F16 (15 x 22)	RS 41,11	RS 41,11
13.16	Acabamento (por milheiro): Laminação BOPP BRILHO ou FOSCO – Formato: F32 (11 x 15)	RS 36,23	RS 36,23
13.17	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F2 (46 x 64)	RS 346,66	RS 346,66
13.18	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F4 (32 x 46)	RS 300,00	RS 300,00
13.19	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F8 (22 x 32)	RS 239,00	RS 239,00
13.20	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F16 (15 x 22)	RS 200,00	RS 200,00
13.21	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Localizado – Formato: F32 (11 x 15)	RS 188,66	RS 188,66
13.22	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F2 (46 x 64)	RS 57,01	RS 57,01

13.23	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 51,67	R\$ 51,67
13.24	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 46,34	R\$ 46,34
13.25	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 40,50	R\$ 40,50
13.26	Acabamento (por milheiro): Aplicação de Verniz Total – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 33,99	R\$ 33,99
13.27	Acabamento (por milheiro): Numeração	R\$ 21,65	R\$ 21,65
13.28	Acabamento (por milheiro): Furo	R\$ 30,00	R\$ 30,00
13.29	Acabamento (por milheiro): Corte/Vinco	R\$ 22,67	R\$ 22,67
13.30	Acabamento (por milheiro): Micro-serrilha/Picote	R\$ 8,60	R\$ 8,60
13.31	Acabamento (por milheiro): Etiquetagem	R\$ 52,33	R\$ 52,33
13.32	Acabamento (por milheiro): Manuseio	R\$ 18,43	R\$ 18,43
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 13		R\$ 71,77	R\$ 71,77
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (milheiro)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (milheiro)		625	1.875
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 44.858,75	R\$ 134.576,25
ITEM 14. ACABAMENTO (por unidade) – Tipos de acabamento e Formatos a seguir:			
14.1	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato F2 (46x64)	R\$ 68,13	R\$ 68,13
14.2	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 59,71	R\$ 59,71
14.3	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 46,82	R\$ 46,82
14.4	Acabamento (por unidade): Faca de Corte - Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 37,61	R\$ 37,61
14.5	Acabamento (por unidade): Clichê (tamanho de até 30% do formato)	R\$ 44,61	R\$ 44,61
14.6	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 18	R\$ 5,05	R\$ 5,05
14.7	Acabamento (por unidade): Capa Dura nº 20	R\$ 6,43	R\$ 6,43
14.8	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1"	R\$ 1,63	R\$ 1,63

14.9	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 7/8"	R\$ 1,48	R\$ 1,48
14.10	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 3/4"	R\$ 1,34	R\$ 1,34
14.11	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 5/8"	R\$ 2,47	R\$ 2,47
14.12	Acabamento (por unidade): Wirê-o – Tamanho 1/2"	R\$ 1,98	R\$ 1,98
14.13	Acabamento (por unidade): Ilhões	R\$ 0,72	R\$ 0,72
14.14	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F4 (32 x 46)	R\$ 14,39	R\$ 14,39
14.15	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F8 (22 x 32)	R\$ 12,87	R\$ 12,87
14.16	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F16 (15 x 22)	R\$ 7,06	R\$ 7,06
14.17	Acabamento (por unidade): Encadernação – Formato: F32 (11 x 15)	R\$ 3,88	R\$ 3,88
14.18	Acabamento (por unidade): Douração Hotstamp (cores variadas)	R\$ 31,87	R\$ 31,87
14.19	Cordão por cm linear (comprimento 35 cm)	R\$ 0,65	R\$ 0,65
14.20	Fítilho de cetim colorido 7mm (comprimento 35 cm)	R\$ 0,10	R\$ 0,10
14.21	Impressão (por milheiro) em Relevo Seco	R\$ 80,43	R\$ 80,43
14.22	Impressão (por milheiro) em Relevo Americano	R\$ 106,20	R\$ 106,20
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 14		R\$ 24,34	R\$ 24,34
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		25,5	37,5
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 6.084,50	R\$ 18.253,50
ITEM 15. DIVERSOS demais serviços gráficos a seguir:			
15.1	DVD gravado para os itens referentes à provas de Fotolitos (unidade)	R\$ 12,00	R\$ 12,00
15.2	DVD com impressão 4x0 cores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
15.3	CD com impressão 4x0 cores	R\$ 10,00	R\$ 10,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 15		R\$ 10,67	R\$ 10,67
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1

(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		125	375
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		RS 1.333,33	RS 4.000,00
ITEM 16. DIVERSOS Formatos Banners e Adesivos a seguir:			
16.1	Adesivo em impressão vinil leitoso. (metro quadrado)	RS 37,44	RS 37,44
16.2	Adesivo em impressão vinílica transparente. (metro quadrado)	RS 40,78	RS 40,78
16.3	Adesivo em impressão vinílica perfurate. (metro quadrado)	RS 44,98	RS 44,98
16.4	Banner em impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)	RS 34,57	RS 34,57
16.5	Banner em impressão em policromia em Tecido. Acabamento: madeira e corda. (metro quadrado)	RS 46,86	RS 46,86
16.6	Desinstalação em metro quadrado. (metro quadrado)	RS 14,63	RS 14,63
16.7	Estrutura em Box Truss para painel desmontável. (metro quadrado)	RS 57,50	RS 57,50
16.8	Estrutura em MDF. (metro quadrado)	RS 51,11	RS 51,11
16.9	Estrutura em Metalon para painel desmontável. (metro quadrado)	RS 55,40	RS 55,40
16.10	Estrutura em PVC. (metro quadrado)	RS 113,11	RS 113,11
16.11	Instalação em metro quadrado. (metro quadrado)	RS 14,91	RS 14,91
16.12	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica. Acabamento: refil com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	RS 45,32	RS 45,32
16.13	Painel ou faixa com impressão em policromia em lona vinílica perfurate. Acabamento: refil com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	RS 112,00	RS 112,00
16.14	Painel ou faixa com impressão em policromia em Tecido. Acabamento: refil com dupla face, e/ou ilhões. (metro quadrado)	RS 76,42	RS 76,42
16.15	Impressão em plotagem em papel gloss. (metro quadrado)	RS 116,67	RS 116,67
16.16	Tripé com altura regulável. (peça única até 2,40m de altura)	RS 106,54	RS 106,54
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 16		RS 60,52	RS 60,52
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1

(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		250	750
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 15.128,75	R\$ 45.386,25
ITEM 17. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO I – Conforme especificações a seguir:			
17.1	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - Português	R\$ 6,00	R\$ 6,00
17.2	Serviço de Diagramação - Digitação - Página - outras línguas	R\$ 8,00	R\$ 8,00
17.3	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - Português	R\$ 6,00	R\$ 6,00
17.4	Serviço de Diagramação - Editoração Eletrônica - Página - outras línguas	R\$ 8,00	R\$ 8,00
17.5	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 2 - 46cm x 64cm)	R\$ 4,49	R\$ 4,49
17.6	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 4 - 32cm x 46cm)	R\$ 3,87	R\$ 3,87
17.7	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	R\$ 3,21	R\$ 3,21
17.8	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 16 - 15cm x 23cm)	R\$ 2,45	R\$ 2,45
17.9	Serviço de Diagramação - Diagramação - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 2,01	R\$ 2,01
17.10	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 2 - 46cm x 64cm)	R\$ 39,05	R\$ 39,05
17.11	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 4 - 32cm x 46cm)	R\$ 33,68	R\$ 33,68
17.12	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	R\$ 29,07	R\$ 29,07
17.13	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 16 - 15cm x 23cm)	R\$ 25,11	R\$ 25,11
17.14	Serviço de Diagramação - Diagramação e Capa - (Formato 32 - 11cm x 15,5cm)	R\$ 21,70	R\$ 21,70
17.15	Serviço de Diagramação - Revisão por Página	R\$ 30,00	R\$ 30,00
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 17		R\$ 14,84	R\$ 14,84
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA (unidade)		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (unidade)		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 7.421,50	R\$ 22.264,50

ITEM 18. SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO II – Conforme especificações a seguir:

18.1	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 18,92	R\$ 18,92
18.2	Serviço de Diagramação - Criação/Ilustrações - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 24,04	R\$ 24,04
18.3	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 4,48	R\$ 4,48
18.4	Serviço de Diagramação - Scaneamento e Tratamento de Imagens (Foto, Cromo e Gravura em Alta Resolução) - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 5,00	R\$ 5,00
18.5	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 10 x 10= 100cm ²	R\$ 5,01	R\$ 5,01
18.6	Serviço de Diagramação - Construção de Tabelas e Gráficos - Mínimo - 100cm ² a 630cm ²	R\$ 5,24	R\$ 5,24
(A) – VALOR MÉDIO DO ITEM 18		R\$ 10,45	R\$ 10,45
(B) – QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA		1	1
(C) QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA		500	1.500
(D) – VALOR MÁXIMO PARA REGISTRO DO ITEM = (A) x (C)		R\$ 5.224,00	R\$ 15.672,00
TOTAL POR LOTE		R\$ 231.017,08	R\$ 693.051,25
TOTAL		R\$ 924.068,33	

ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO – V – MINUTA DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113

CONTRATO Nº /2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Henrique Leite Ludovice, e
, situada no – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
, RG Nº SSP/DF e CPF Nº
, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico -, devidamente homologado pelo em / / ,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de
, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão eletrônico (fls.) e a Proposta de fls. , que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

5.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

5.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.

5.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor estimativo total do presente Contrato é de

R\$ (), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: ;

II – Programa de Trabalho: – Outros serviços de terceiros - PJ;

III – Natureza da Despesa: ; e

IV – Fonte de Recursos: .

7.1 O empenho inicial é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº , emitida em , na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço global Do Objeto, na forma do Anexo I do Pregão Eletrônico n. , fls.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 2% (dois por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10 (dez) dias úteis dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13.1 - Constitui obrigações do DER/DF:

- A. Emitir Nota de Empenho em favor da contratada;
- B. Efetuar pagamento após a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada da documentação fiscal correspondente, no valor acordado em contrato específico;
- C. Acompanhar a execução do contrato mediante a fiscalização por executor do contrato especialmente designado;
- D. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E. As providências que excedam a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

14.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

c

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 2017.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL - Matr.0093532-8, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 18/06/2018, às 09:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **9175565** código CRC= **9B8F144C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF